

UBIRATÃ

PREFEITURA



PROCESSO LICITATÓRIO

Número 5458 / 2021

MODALIDADE

DISPENSA POR LIMITE 951/2021

FINALIDADE

Contratação de serviços técnicos especializados para o Município.

PROponentes

Rm Arqueologia Atada

Contrato 206/2021

* PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE _____ A _____ ÀS _____ HORAS LOCAL 10.11.21

HOMOLOGADO _____ OPR _____

VENCIMENTO 4 meses DIOE _____

OBSERVAÇÃO _____

UBIRATÃ, 10 / NOVEMBRO DE 2021

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 431/2021

2. OBJETO

Contratação de serviço técnico especializado para o Município.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-9.400,00 – Nove mil, quatrocentos reais.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1203	4969	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0	R\$9.400,00

5. CONTRATADO (A)

Razão Social:	RM Arqueologia Ltda
CNPJ Nº:	33.982.115/0001-88
Endereço:	Rua Manoel Vieira Palma 1652 Centro Santa Rita do Passa Quatro SP 13670-000

Ubiratã – Paraná, 26 de outubro de 2021

[Handwritten Signature]
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico
 Laécio Franca de Oliveira

6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Recebimento: ____/____/2021

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

De acordo com a programação financeira

 Contadora

[Handwritten Signature]
 Valquíria da Silva
 Sec. de Finanças
 Secretária das Finanças

7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

[Handwritten Signature]
 Fábio de Oliveira Dalécio

8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 29/10 /2021
 Hora: 09:00

[Handwritten Signature]
 Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 431/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço técnico especializado para o Município, para Projeto de avaliação de impacto ao patrimônio arqueológico, para atender ao Ofício nº2668/2021/DIVTEC IPHAN-PR/IPHAN-PR-IPHAN para fase de licença ambiental referente a construção do novo aterro sanitário municipal

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. É necessário a dispensa de licitação pois nosso aterro sanitário atual já está esgotado, necessitamos realizar a obra do novo aterro o quanto antes, e sem o projeto de avaliação de impacto ao patrimônio arqueológico, não é permitido dar continuidade nos pedidos das licenças ambientais perante ao IAT (Instituto Água e Terra) . Necessitamos também diminuir o tempo de transbordo de resíduos sólidos que teremos que realizar assim que nossa vala de emergência esgotar o espaço, pois o intervalo de término da vala de emergência vai ser menor que o tempo para construção do novo aterro, sendo assim necessário a contratação de transbordo. Sabendo que os trâmites para aprovação e liberação deste projeto no IPHAN são relativamente demorados, precisamos contratar esta empresa o quanto antes, para que possamos dar continuidade nos pedidos de licença e início da obra o mais rápido possível.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-9.400,00 – Nove mil, quatrocentos reais.

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1203	4969	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0	9.400,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Vigência do contrato é de 4 meses.

6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:

6.1. Gestor do Contrato: Laércio França de Oliveira.

6.2. Fiscal do Contrato: Juliana Bispo Santiago Piva.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Ademir Ferreira dos Santos.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
41097	1	1	Contratação de empresa especializada para	1	gb	9.400,00	9.400,00

		<p>Projeto de avaliação de impacto ao patrimônio arqueológico, para atender ao Ofício nº2668/2021/DIVTEC IPHAN-PR/IPHAN-PR-IPHAN para fase de licença ambiental referente a construção do novo aterro sanitário municipal. A empresa deverá atender a seguinte descrição de trabalho:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Contextualização arqueológica e etno-histórica da AID do empreendimento, por meio de levantamento de dados secundários, a partir de consulta à bibliografia especializada; 2. Proposição de metodologia de pesquisa para caracterização arqueológica da Área Diretamente Afetada - ADA, prevendo levantamento de dados primários em campo com base em levantamento prospectivo intensivo de sub-superfície; 3. Proposição das atividades de análise e conservação dos bens arqueológicos visando registrar, classificar e conservar o material arqueológico oriundo da execução do Projeto; 4. Indicação de instituição de guarda e pesquisa para a guarda e conservação do material arqueológico localizada em cada unidade federativa onde a pesquisa será realizada; 5. Currículo do arqueólogo coordenador, do arqueólogo coordenador de campo, se houver, e da equipe tecnicamente habilitada; 6. Declaração de participação de TODOS os membros da equipe de pesquisa; 7. Proposição de estratégias de esclarecimento e divulgação dos bens culturais acautelados das atividades a serem realizadas no local, destinadas à comunidade local e ao público envolvido; 8. Proposta preliminar das atividades relativas à produção de conhecimento, divulgação científica e extroversão; 9. Delimitação da área abrangida pelo projeto em formato shapefile; 10. Prova de idoneidade financeira do projeto; 			
--	--	---	--	--	--

		<p>11. Cópia dos atos constitutivos ou lei instituidora, se pessoa jurídica;</p> <p>12. Relação, quando for o caso, dos sítios a serem pesquisados com indicação exata de sua localização;</p> <p>13. Definição dos objetivos;</p> <p>14. Sequência das operações a serem realizadas no sítio;</p> <p>15. Cronograma da execução;</p> <p>16. Mapa imagem em escala compatível.</p> <p>A execução do Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico deverá ser descrita em relatório denominado Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico, a ser submetido à avaliação do IPHAN, contendo os resultados da pesquisa, nos termos do artigo 20 da Instrução Normativa IPHAN n.o 001/15 e arts. 11 e 12 da Portaria Sphan 07/88.</p> <p>Destaca-se que para a confecção do inventário do acervo deverá ser observado o anexo II da Portaria Iphan 196/2016.</p> <p>Cumprir ainda que as Fichas de Registro de Sítios Arqueológicos deverão ser, necessariamente, apresentadas de acordo com as seguintes regras:</p> <p>1) a. Documento original assinado pelo arqueólogo coordenador digitalizado em formato PDF;</p> <p>2) b. Arquivo digital em ACCESS com vistas à sua inclusão no Cadastro Nacional de Sítios Arqueológicos – CNSA, após análise e homologação pelo IPHAN.</p> <p>Em relação às plantas e mapas que comporão o relatório, estes deverão ser apresentados em meio digital no formato shapefile (shp), com datum SIRGAS2000. As plantas e mapas apresentados em meio físico deverão conter: grade de coordenadas, escalas gráficas e numérica e sistema de coordenadas UTM (Datum SIRGAS2000) contendo a área de influência do empreendimento, o posicionamento e delimitação de sítios localizados e/ou conhecidos e demais informações relevantes para a avaliação do impacto na área.</p> <p>Caso o empreendimento sofra alterações na área de influência inicialmente apresentada o IPHAN deve-se apresentar documentação</p>					
--	--	---	--	--	--	--	--

		<p>com todos os requisitos, já citados acima, necessários a manifestação deste instituto, ou seja, o arqueólogo coordenador deverá indicar quais serão as alternativas locacionais para o empreendimento, indicando qual o grau de impacto em cada um dos locais sugeridos.</p> <p>Cumpre destacar que a responsabilidade pela conservação dos bens arqueológicos é do arqueólogo coordenador durante a etapa de campo e da instituição de guarda e pesquisa, após seu recebimento, cabendo ao empreendedor executar as ações relacionadas à conservação dos bens arqueológicos decorrentes do empreendimento, incluindo, quando couber, a conservação de bens arqueológicos in situ, a viabilização de espaço apropriado para guarda ou a melhoria de Instituição de Guarda e Pesquisa para bens móveis, como determina o Art. 51 da IN IPHAN n.o 001/15. Ressalta-se que durante a pesquisa arqueológica deverão ser observadas as recomendações para a conservação de bens arqueológicos móveis constantes no anexo I da Portaria IPHAN 196/2016, especificamente os tópicos destinados aos coordenadores de pesquisa arqueológica, aos pesquisadores e demais agentes envolvidos na pesquisa. Vale lembrar que tanto o planejamento quanto a execução das atividades relacionadas à conservação de bens arqueológicos deverão ser realizadas por profissional ou equipe devidamente qualificada. CRONOGRAMA PREVISTO :</p> <p>1- Projeto complementar e portaria de autorização; 2- Atividades de campo, prospecções; 3- Programa de gestão de bens culturais registrado; 4- Registro do Sítio arqueológico; 5- Consolidações dos dados, campo e gabinete, e elaboração do relatório final; 6- Manifestação do IPHAN.</p>			
--	--	--	--	--	--

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1 A execução do Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico deverá ser descrita em relatório denominado Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico, a ser submetido à avaliação do IPHAN, contendo os resultados da pesquisa, nos termos do artigo 20 da Instrução Normativa IPHAN n.o 001/15 e arts. 11 e 12 da Portaria Spfan 07/88.

Destaca-se que para a confecção do inventário do acervo deverá ser observado o anexo II da Portaria Iphan 196/2016.

Cumpra-se ainda que as Fichas de Registro de Sítios Arqueológicos deverão ser, necessariamente, apresentadas de acordo com as seguintes regras:

- 3) a. Documento original assinado pelo arqueólogo coordenador digitalizado em formato PDF;
- 4)b. Arquivo digital em ACCESS com vistas à sua inclusão no Cadastro Nacional de Sítios Arqueológicos – CNSA, após análise e homologação pelo IPHAN.

8.2. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Para a arqueologia a documentação técnica é o Comprovante que o profissional atende a legislação específica Lei 13.653, que "Dispõe sobre a regulamentação da profissão de arqueólogo.

Em resumo é o diploma ou um atestado do IPHAN que o profissional é apto para executar projeto de Arqueologia

A Empresa tem que ser simples nacional ou grande porte. Não pode ser MEI (não existe MEI para arqueologia

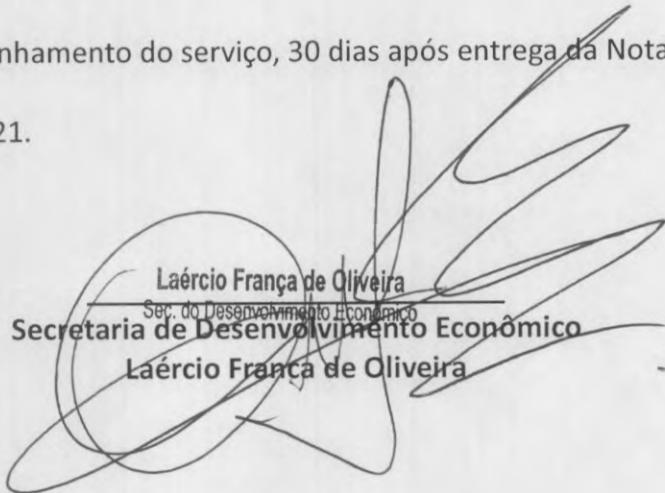
EQUIPE TÉCNICA

- 01 Arqueólogo geral.
- 01 Arqueólogo de campo.
- 02 Auxiliares de campo.
- 02 Administrativos.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Após execução e acompanhamento do serviço, 30 dias após entrega da Nota fiscal.

Ubiratã, 26 de outubro de 2021.


Laércio França de Oliveira
Sec. do Desenvolvimento Econômico
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Laércio França de Oliveira

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

CONTRATADO

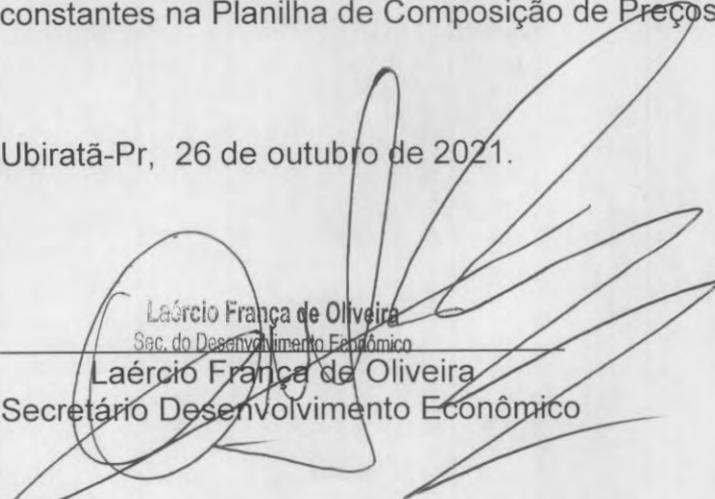
Razão Social: RM Arqueologia Ltda
CNPJ Nº: 33.982.115/0001-88
Endereço: Rua Manoel Vieira Palma 1652
Centro
Santa Rita do Passa Quatro SP
13670-000

Da fundamentação Legal: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no artigo 24, inciso ~~IV~~ da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Razão da Escolha do Fornecedor: O fornecedor acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global e prazo dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Justificativa do Preço: os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes na Planilha de Composição de Preços em apenso aos autos.

Ubiratã-Pr, 26 de outubro de 2021.

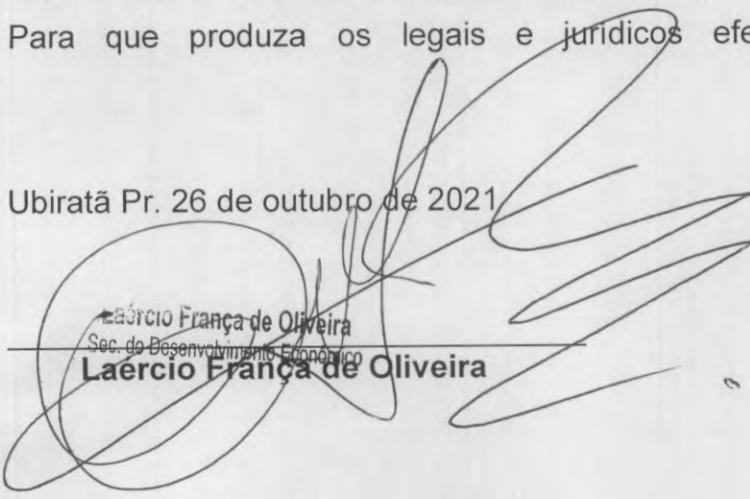

Laércio França de Oliveira
Sec. do Desenvolvimento Econômico
Laércio França de Oliveira
Secretário Desenvolvimento Econômico

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Laércio França de Oliveira**, Secretário Desenvolvimento Econômico do Município de Uiratã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes das requisições de Dispensa de Licitação, sob o nº 431/2021, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Uiratã Pr. 26 de outubro de 2021


Laércio França de Oliveira
Sec. do Desenvolvimento Econômico

PLANILHA DE VALORES

FORNECEDOR 01:
 RAZÃO SOCIAL: Arqueológica Consultora Arqueológica
 CNPJ: 33.120.640/0001-94

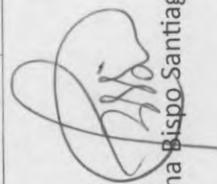
FORNECEDOR 02:
 RAZÃO SOCIAL: RM Arqueologia
 CNPJ: 33.982.115/0001-88

FORNECEDOR 03:
 RAZÃO SOCIAL: Intangível Consultoria Cultural
 CNPJ: 30.711.079/0001-20

FORNECEDOR

LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR			VALOR		
				1 V. UNIT.	2 V.UNIT	3 V. UNIT	UNIT. FINAL	TOTAL FINAL	
1	1	1	Contratação de empresa especializada para Projeto de avaliação de impacto ao patrimônio arqueológico, para atender ao Ofício nº2668/2021/DIVTEC IPHAN-PR/IPHAN-PR-IPHAN para fase de licença ambiental referente a construção do novo aterro sanitário municipal	R\$ 9.500,00	R\$ 9.400,00	R\$ 18.000,00	menor	R\$ 9.400,00	R\$ 9.400,00
								TOTAL	R\$ 9.400,00

Ubiratã, 26 de outubro de 2021



Juliana Bispo Santiago Piva

6000009



OBJETO

O objeto desta proposta, é apresentar as condições pela qual a RM ARQUEOLOGIA se propõem a desenvolver os trabalhos técnicos de arqueologia e educação patrimonial, em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA nº01/15- IPHAN.

Empreendimento: Aterro Sanitário
Municipal - município de Ubitatã, Estado
do Paraná. Processo IPHAN no
01508.000698/2021-58

PROJETO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO

1. Contextualização arqueológica e etno-histórica da AID do empreendimento, por meio de levantamento de dados secundários, a partir de consulta à bibliografia especializada;
2. Proposição de metodologia de pesquisa para caracterização arqueológica da Área Diretamente Afetada - ADA, prevendo levantamento de dados primários em campo com base em levantamento prospectivo intensivo de sub-superfície;
3. Proposição das atividades de análise e conservação dos bens arqueológicos visando registrar, classificar e conservar o material arqueológico oriundo da execução do Projeto;
4. Indicação de instituição de guarda e pesquisa para a guarda e conservação do material arqueológico localizada em cada unidade federativa onde a pesquisa será realizada;
5. Currículo do arqueólogo coordenador, do arqueólogo coordenador de campo, se houver, e da equipe tecnicamente habilitada;
6. Declaração de participação de TODOS os membros da equipe de pesquisa;
7. Proposição de estratégias de esclarecimento e divulgação dos bens culturais acautelados das atividades a serem realizadas no local, destinadas à comunidade local e ao público envolvido;
8. Proposta preliminar das atividades relativas à produção de conhecimento, divulgação científica e extroversão;
9. Delimitação da área abrangida pelo projeto em formato shapefile;
10. Prova de idoneidade financeira do projeto;
11. Cópia dos atos constitutivos ou lei instituidora, se pessoa jurídica;
12. Relação, quando for o caso, dos sítios a serem pesquisados com indicação exata de sua localização;
13. Definição dos objetivos;
14. Sequência das operações a serem realizadas no sítio;
15. Cronograma da execução;
16. Mapa imagem em escala compatível.





RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO

A execução do Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico deverá ser descrita em relatório denominado Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico, a ser submetido à avaliação do IPHAN, contendo os resultados da pesquisa, nos termos do artigo 20 da Instrução Normativa IPHAN n.o 001/15 e arts. 11 e 12 da Portaria Sphan 07/88.

Destaca-se que para a confecção do inventário do acervo deverá ser observado o anexo II da Portaria Iphan 196/2016.

Cumprir destacar ainda que as Fichas de Registro de Sítios Arqueológicos deverão ser, necessariamente, apresentadas de acordo com as seguintes regras:

- a. Documento original assinado pelo arqueólogo coordenador digitalizado em formato PDF;
- b. Arquivo digital em ACCESS com vistas à sua inclusão no Cadastro Nacional de Sítios Arqueológicos – CNSA, após análise e homologação pelo IPHAN.

Em relação às plantas e mapas que comporão o relatório, estes deverão ser apresentados em meio digital no formato shapefile (shp), com datum SIRGAS2000. As plantas e mapas apresentados em meio físico deverão conter: grade de coordenadas, escalas gráficas e numérica e sistema de coordenadas UTM (Datum SIRGAS2000) contendo a área de influência do empreendimento, o posicionamento e delimitação de sítios localizados e/ou conhecidos e demais informações relevantes para a avaliação do impacto na área.

Caso o empreendimento sofra alterações na área de influência inicialmente apresentada o IPHAN deve-se apresentar documentação com todos os requisitos, já citados acima, necessários a manifestação deste instituto, ou seja, o arqueólogo coordenador deverá indicar quais serão as alternativas locais para o empreendimento, indicando qual o grau de impacto em cada um dos locais sugeridos.

Cumprir destacar que a responsabilidade pela conservação dos bens arqueológicos é do arqueólogo coordenador durante a etapa de campo e da instituição de guarda e pesquisa, após seu recebimento, cabendo ao empreendedor executar as ações relacionadas à conservação dos bens arqueológicos decorrentes do empreendimento, incluindo, quando couber, a conservação de bens arqueológicos in situ, a viabilização de espaço apropriado para guarda ou a melhoria de Instituição de Guarda e Pesquisa para bens móveis, como determina o Art. 51 da IN IPHAN n.o 001/15.

Ressalta-se que durante a pesquisa arqueológica deverão ser observadas as recomendações para a conservação de bens arqueológicos móveis constantes no anexo I da Portaria IPHAN 196/2016,



Rsy



especificamente os tópicos destinados aos coordenadores de pesquisa arqueológica, aos pesquisadores e demais agentes envolvidos na pesquisa. Vale lembrar que tanto o planejamento quanto a execução das atividades relacionadas à conservação de bens arqueológicos deverão ser realizadas por profissional ou equipe devidamente qualificada.

1. CRONOGRAMA PREVISTO

Art. 19. O IPHAN analisará o projeto de que trata o art. 18 no prazo máximo de trinta dias. O serviço da empresa é 30 dias os outros prazos estão condicionados ao IPHAN.

Sequência	Atividades	Meses		
		1º mês	2º mês	3º mês
1	Projeto Complementar e Portaria de autorização.	X		
2	Atividades de campo, prospecções;		X	
3	Divulgação e extroversão da pesquisa em campo.	X		
4	Atividade de laboratório (se houver material arqueológico)		X	
5	Consolidação dos dados, campo e gabinete, e elaboração do relatório final;		X	
6	Manifestação do IPHAN.			X

Fonte: Autores.

BSS





2. EQUIPE TÉCNICA – PREVISTA

- 01 Arqueólogo coordenador geral.
- 01 Arqueólogo de campo.
- 02 Auxiliares de campo.
- 02 Administrativos.

3.

PAGAMENTO

Valor Global **R\$ 9.400,00**

1. A primeira parcela representando 25%, referente ao contrato, no valor de **R\$ 2.350,00**
2. A segunda parcela representando 50%, referente a provação do PAIPA, no valor de **R\$ 4.700,00**
3. A Terceira parcela representando 25%, referente entrega do RAIPA, no valor de **R\$ 2.350,00**

RS





OBSERVAÇÕES GERAIS

Obs 1.: no valor apresentado estão inclusos todos os custos com materiais, equipamentos, logística, administração central, despesas com pessoal, lucro e encargos.

Obs 2.: a CONTRATADA fornecerá equipe devidamente qualificada para os serviços propostos a fim de cumprir todas as fases, incluindo: elaboração de projeto(s) para obtenção de portaria(s) de pesquisa, atividades de campo, elaboração de relatório(s), revisões e/ou complementações e gestão do processo institucional junto ao IPHAN.

Obs 3.: a CONTRATANTE deverá fornecer todo material que se faça necessário ao bom desenvolvimento dos serviços, documentos entre outros.

Obs 4.: o endosso exigido pelo IPHAN ficará por conta da CONTRATANTE.

Obs 5: não está incluso a execução do Programa de Gestão de Bens Culturais Registrados e RAUPI.

Obs 6: a proposta é válida por **30 dias**

(Handwritten signature)





000015

ArqueoLogística

Consultoria Arqueológica

www.arqueologistica.com.br

ORÇAMENTO 78/21 - Atualizado

Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico – Nível III

Maringá, 21 de outubro de 2021

PARCEIRA: Sra. Juliana Santiago

1. OBJETO DA PROPOSTA

A presente proposta refere-se ao Projeto e Execução de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico - **Nível III** para implantação do “Novo Aterro de Ubiratã”, com área 3,72 hectares, no município de Ubiratã – PR.

2. EMBASAMENTO LEGAL

Esta proposta está legalmente embasada na legislação vigente referente aos projetos ambientais e arqueológicos:

- Constituição Federal de 1988 Art. 216.
- Lei nº 25/1937 – Proteção do Patrimônio Arqueológico.
- Lei nº 3924/1961 – Lei da Arqueologia.
- Lei nº 6938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente.
- Lei nº 9605/1998 – Lei de Crimes Ambientais. Art. 64. – Arqueologia
- Instrução Normativa Nº 001, IPHAN, 03/2015 – Licenciamento Arqueológico.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- **Elaboração de FCA e Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA)**
 - Contextualização arqueológica e etno-histórica da AID do empreendimento.
 - Levantamento de dados arqueológicos em contexto regional do empreendimento.
 - Proposição de metodologia de pesquisa para Diagnóstico e Caracterização arqueológica da Área Diretamente Afetada – ADA do empreendimento.
 - Proposição das atividades de análise e conservação dos bens arqueológicos visando registrar, classificar e conservar o material arqueológico oriundo da execução do Projeto.
 - Indicação de instituição de guarda e pesquisa para a guarda e conservação do material arqueológico.
 - Delimitação da área abrangida pelas prospecções do projeto arqueológico em formato shapefile.
 - Organização dos documentos para requerimento de Portaria de Pesquisa junto ao IPHAN.

• **Trabalhos de Campo**

- Execução das prospecções e demais trabalhos de campo realizadas por arqueólogos habilitados;
- Prospecção arqueológica de superfície e Pesquisa com moradores do entorno;
- Prospecção arqueológica de subsuperfície (abertura de sondagens e poços-testes);
- Georreferenciamento das sondagens da ADA;
- Análises Pedológicas e Estratigráficas das sondagens em campo;
- Esclarecimentos e divulgação do Projeto para a comunidade local (Educação Patrimonial);

OBS: Caso sejam identificados sítios arqueológicos, será feita a delimitação, georreferenciamento e a comunicação ao IPHAN conforme a legislação vigente;

• **Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico (RAIPA)**

- Análise e processamento de todos os dados levantados na prospecção;
- Geoprocessamento, confecção de mapas, croquis e desenhos estratigráficos;
- Tabulação de todas as sondagens/prospecções;
- Diagnóstico de passivo arqueológico no Empreendimento;
- Proposição de medidas mitigadoras e parecer técnico final;

4. VALORES

EMPREENDIMENTO	PROJETO	TRABALHOS DE CAMPO / RELATÓRIOS	VALOR TOTAL
Novo Aterro Sanitário de Uiratã	R\$ 4.000,00	R\$ 5.500,00	R\$ 9.500,00

*O valor a ser cobrado pela instituição de Guarda e Pesquisa para emissão da declaração de Endosso Institucional NÃO ESTÁ INCLUSO neste orçamento, sendo geralmente um valor de R\$ 1.500,00 direcionado à Instituição de Guarda.

OS VALORES DA PROPOSTA INCLUEM:

- Prospecção Arqueológica de Superfície e Subsuperfície e Análises em Campo
- Impressões de Materiais Educativos e Esclarecimentos com a Comunidade
- **Logística da Equipe Técnica – (Hospedagem, Transporte, Combustível, Alimentação, passagens, auxiliares de campo etc)**
- Atividades de Laboratório e Análises de Ocorrências Arqueológicas, se houver
- Relatório e Parecer Técnico Final
- Impostas e Notas Fiscais

5. FORMAS DE PAGAMENTO

- 1º Parcela (25%) - R\$ 2.375,00 – ENTRADA: Para início da elaboração do Projeto;
- 2º Parcela (25%) - R\$ 2.375,00 – 30 dias após a contratação do serviço;
- 3º Parcela (25%) - R\$ 2.375,00 – 60 dias após a contratação do serviço;
- 4º Parcela (25%) - R\$ 2.375,00 – 90 dias após a contratação do serviço;

- Aceitamos Boletos, Transferências ou Cartões (crédito e débito)



6. PRAZOS

O cronograma a seguir exemplifica as etapas e prazos estimados que compõem os serviços a serem realizados, bem como o tempo estimado de espera pelas análises e autorizações do IPHAN:

Atividades	Prazos
Elaboração da FCA	3 dias úteis
Análise do IPHAN*	15 dias
Elaboração do Projeto	15 dias
Análise do IPHAN*	30 dias
Emissão de Portaria no Diário Oficial	15 dias
Mobilização e Execução dos Trabalhos de Campo	30 dias
Relatório Final	30 dias
Análise e Aprovação IPHAN (com emissão de anuência)**	30 dias

*Os prazos para análises de cada etapa pelo IPHAN não são de responsabilidade da empresa de arqueologia, sendo que esta não se responsabiliza por atrasos do órgão.

**A anuência do IPHAN será emitida para LP e LI nesta etapa apenas no caso de não ser identificado nenhum material arqueológico no local.

7. OBSERVAÇÕES

- Caso seja encontrado um sítio arqueológico e se for necessário a realização de escavação arqueológica, de acordo com autorização do IPHAN, será realizado um novo orçamento para a próxima fase: Programa de gestão do patrimônio arqueológico.

- Este orçamento inclui apenas os serviços relacionados ao Patrimônio Arqueológico. Os aspectos de Patrimônio Imaterial (manifestações culturais) e Material (edificações históricas) são analisados unicamente pelo IPHAN. Caso haja a necessidade de desenvolvimento de Relatórios de Impactos para estes dois aspectos, deverão ser realizados novos orçamentos específicos.

- Esta proposta se aplica apenas à empreendimentos regulares, que não tiveram as obras iniciadas sem anuência do IPHAN. No caso de já terem sido iniciadas as obras, favor nos informar para um novo orçamento.

Este orçamento tem a validade de 30 dias

Atenciosamente,



ArqueoLogística

Consultoria Arqueológica

Paula Marino | Gerente Comercial

Contatos: (44) 9 9949-2746 / (44) 9 2000-7200

www.arqueologistica.com.br | projetos@arqueologistica.com.br



ArqueoLogística

CNPJ. 33.120.640/0001-94 | Maringá – PR | (86) 99917-5401
projetos@arqueologistica.com.br



Alguns de nossos clientes e parceiros

brado
logística

rumo

guararapes
movidos pela força da natureza



VIGNOTO & IMHX
EMPREENHIMENTOS

SIAL

NN - PARTICIPAÇÕES
E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

MASTER
AMBIENTAL

CEPPA
CONSULTORIA E PROJETOS

Companhia
SULAMERICANA
de Distribuição

Central Geradora Hidrelétrica
Soligo

Saneiran

SAE
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

TAKY

Veja nossos projetos desenvolvidos e demais clientes em nossa página:

www.arqueologistica.com.br

Proposta Técnica e Comercial N.º 161/2021SP

25 de outubro de 2021

Validade de 30 dias

00.0019



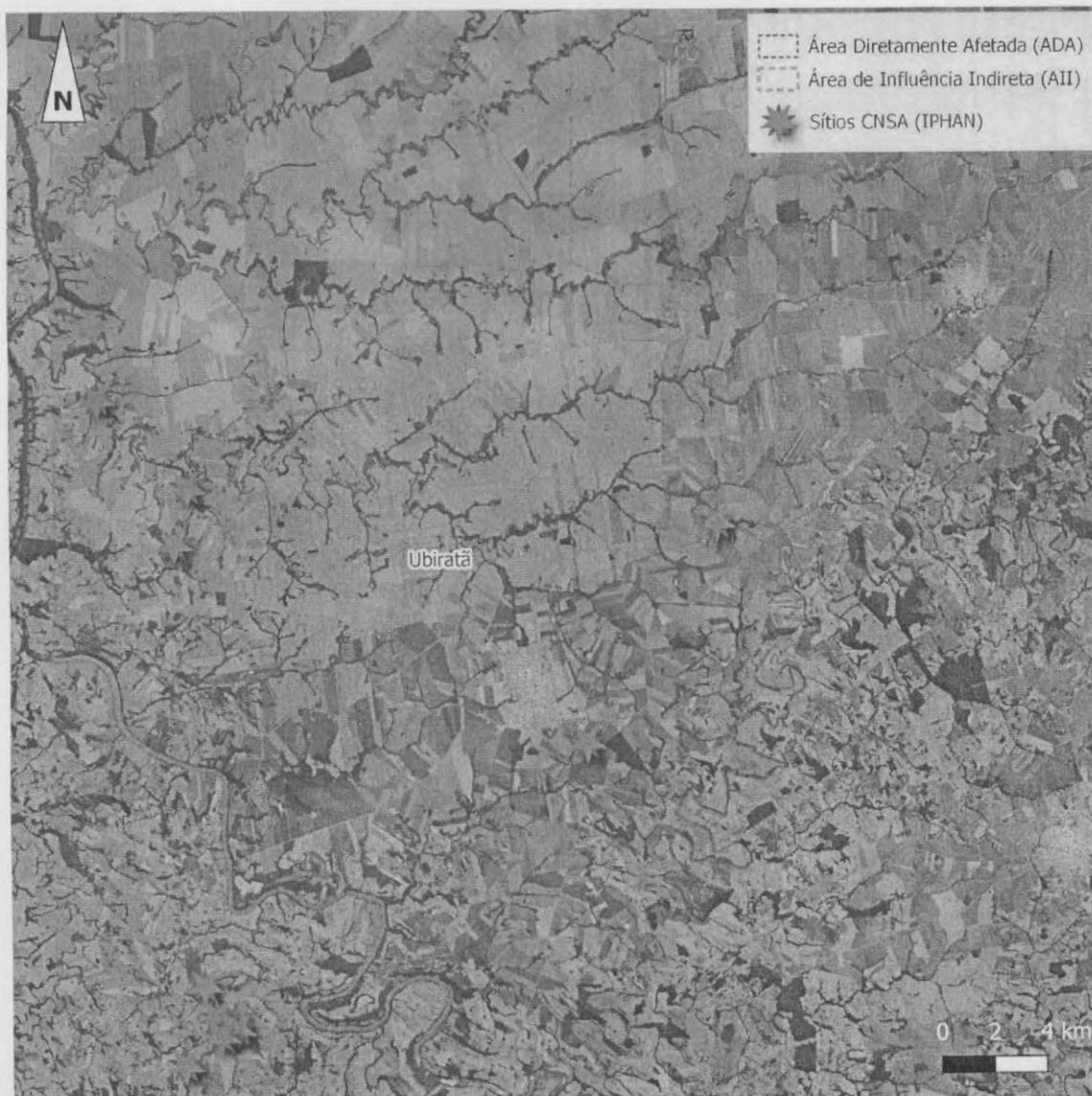
A/C Juliana Bispo S. Piva
Prefeitura de Ubatã

PROPONENTE:

INTANGÍVEL CONSULTORIA CULTURAL
Rua Germano Moreira, 457
Castelo, Batatais-SP, CEP 14300-000.
CNPJ/MF sob o n° 30.711.079/0001-20
Fones: +55 11 – 986917031 / +55 16 – 3761-0151

1. OBJETO:

Dentro do nosso escopo comprometemo-nos a planejar e executar os serviços de arqueologia relativos a cumprimento da IN IPHAN 001/2015 e demais exigências legais conhecidas, para a obtenção da **anuência à Licença de Prévia** do empreendimento **“Aterro Sanitário Municipal”**, sendo município de influência Ubatã no estado do Paraná.



BSS

Uma vez ainda não existindo um termo de referência específico para os bens acautelados em âmbito federal, tomar-se-á por base os Anexos I e II da IN IPHAN 01/2015 para apresentar a classificação dos empreendimentos, assim como, os entendimentos estabelecidos em conversa telefônica.

- A) Ficha de Caracterização de Atividade (FCA);
- B) Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico (AIPA);

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS:

A) Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico (AIPA)

Para obtenção da anuência à Licença Prévia em Nível III se faz necessário levantamentos prospectivos de subsuperfície, nomeado como Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico (AIPA) segundo a IN IPHAN 001/2015.

Para a entrada em campo é necessário desenvolver um projeto de pedido de portaria autorizativa de campo, o qual, após analisado e aprovado pelo IPHAN é publicado no Diário Oficial da União (DOU), permitindo as atividades de campo para desenvolvimento do relatório (conforme estabelecido pela Portaria SPHAN 008/1988).

O projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico seguirá o exposto no artigo 18 da IN IPHAN 001/2015, contendo uma contextualização arqueológica e etno-histórica da AID do empreendimento, por meio de levantamento de dados secundários, a partir de consulta à bibliografia especializada; seguido por proposição de metodologia de pesquisa para caracterização arqueológica da Área Diretamente Afetada - ADA, prevendo levantamento de dados primários em campo com base em levantamento prospectivo intensivo de sub-superfície. São previstas atividades **~20 poços-teste; 15 km de caminhamento sistemático; 1 poço de sondagem/trincheira**. Como proposição das atividades de análise e conservação dos bens arqueológicos visando registrar, classificar e conservar o material arqueológico oriundo da execução do Projeto. Apresentar a Instituição de Guarda e Pesquisa para a guarda e conservação do material arqueológico; assim como, currículo do Arqueólogo Coordenador, do Arqueólogo Coordenador de Campo e da equipe tecnicamente habilitada. Ainda no projeto serão expostas as proposições de estratégias de esclarecimento e divulgação dos bens culturais acautelados das atividades a serem realizadas no local, destinadas à comunidade local e ao público envolvido; e uma proposta preliminar das atividades relativas à produção de conhecimento, divulgação científica e extroversão. Entrevistas serão executadas com a comunidade a fim de obter mais informações acerca de locais com potencial arqueológico e concomitantemente expondo a relação entre patrimônio cultural, identidade e qualidade de vida.

No caso de sítios arqueológicos detectados eles serão delimitados, classificados e registrados no Cadastro Nacional de Sítios Arqueológicos do IPHAN (CNSA/IPHAN). O material coletado fará parte do inventário dos bens arqueológicos, sendo analisado quantitativamente e qualitativamente antes de enviado a instituição de apoio e guarda de material. Se desenvolverão

BSS

aproximadamente 21 intervenções (poços de sondagem/trincheiras) em cada sítio de 20 x 20 metros a fim de delimitação.

O relatório final da avaliação, baseado nas exigências do artigo 20 da IN IPHAN 001/2015, será composto pela descrição das atividades realizadas em campo e laboratório de forma detalhada; caracterização do grau de conservação do patrimônio arqueológico da AID; avaliação de impactos diretos e indiretos do empreendimento na ADA; e por fim, recomendações das ações necessárias à proteção, à preservação in situ, ao resgate e/ou à mitigação dos impactos ao patrimônio arqueológico que deverão ser observadas na próxima etapa do Licenciamento.

As atividades serão desenvolvidas por dois (2) arqueólogo e (2) dois técnicos ao longo de **5 dias** de atividade de campo, fazendo uso de ferramentas manuais - cavadeira boca-de-lobo - para perfuração das amostras de subsuperfície.

3. VALOR DO SERVIÇO

R\$ 18.000,00

A) Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico (AIPA) – anuência à LP

R\$ 18.000,00

AOS VALORES APRESENTADOS INCLUEM OS CUSTOS COM O ARQUEÓLOGO DE CAMPO, BEM COMO REFEIÇÕES, HOSPEDAGEM, TRANSPORTES E ENCARGOS TRABALHISTAS.

4. FORMA DO PAGAMENTO E DESEMBOLSO

O desembolso financeiro pode ser estabelecido de forma a garantir o melhor fluxo de caixa do projeto, sendo que nos é necessário 60% antes da entrada de campo.

5. PRODUTOS A SEREM GERADOS E ENTREGUES

02 (duas) versões impressas e 02 (dois) CDs de todos os projetos e relatórios de pesquisa.

6. TEMPO DE EXECUÇÃO¹

- Projeto em 5 dia úteis após o fechamento de contrato;
- Protocolo em dois dias úteis após a aprovação;
- Relatórios Parciais cinco dias úteis após o pedido;

¹ não há como precisar o tempo de demora do IPHAN em analisar, mas são em média 60 dias.

- Relatório Final 10 dias úteis após o fim da atividade de campo;

7. EXPERIÊNCIAS ANTERIORES

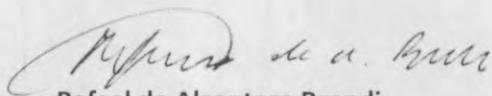
Nossa equipe técnica é formada por profissionais que acumulam uma experiência de mais de 10 anos no licenciamento ambiental, tendo aproximadamente o envolvimento em mais de 200 processos juntos ao IPHAN divididos em diversos setores produtivos.

8. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- ❖ No caso de não detecção de sítios arqueológicos o empreendimento receberá as anuências de LP, LI e LO simultaneamente, dessa forma, não sendo necessário um Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico (PGPA);
- ❖ Em caso de contratação comprometemo-nos a realizar todas as atividades conforme a recomendação técnica do IPHAN e da CONTRATANTE.
- ❖ Nesse escopo não se incluem valores de serviços Técnicos não especificados nesta, taxas de aprovação ou registros de qualquer natureza;
- ❖ Nessa proposta não consta o valor do endosso institucional, que deverá ser negociado entre o empreendedor a instituição endossante;
- ❖ Nessa proposta não se contempla valores respectivos à aplicação dos programas de gestão.

Colocamo-nos a disposição para responder qualquer dúvida oriunda desta.

Cordialmente,



Rafael de Alcantara Brandi

Diretor-presidente

rafael.brandi@intangivel.com



000023



http://assinador.pscs.com.br/assinador/nweb/autenticacao?chave1=VcFtExdXm-F1sXf36SZ0&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5cvu1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19200803253-LUZIA PENHA|29655004805-ANA KAROLINA ZAMPRONIO BASSI

CONTRATO SOCIAL RM ARQUEOLOGIA LTDA

Pelo presente instrumento particular, **LUZIA PENHA** nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 02/09/1966, casada em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, EMPRESARIA, CPF nº 192.008.032-53, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 197648, órgão expedidor **SSP - RO**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA NATALINO CAMPOS SCHAIMANN, 1100, BLOCO C; APT 303, GUARDA DO CUBATAO, PALHOCA, SC, CEP 88135383, BRASIL**

ANA KAROLINA ZAMPRONIO BASSI nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 19/05/1981, **SOLTEIRA**, EMPRESARIA, CPF nº 296.550.048-05, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 334067108, órgão expedidor **SSP - SP**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA NATALINO CAMPOS SCHAIMANN, 1100, BLOCO C; APT 303, GUARDA DO CUBATAO, PALHOCA, SC, CEP 88135383, BRASIL**, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial **RM ARQUEOLOGIA LTDA**

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na **RUA NATALINO CAMPOS SCHAIMANN, 1100, BLOCO C APT 303, GUARDA DO CUBATAO, PALHOCA, SC, CEP 88.135-383.**

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social **PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM ARQUEOLOGIA, E EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E ASSESSORIA; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; ENSINO DE ARTE E CULTURA; RESTAURAÇÃO CONSERVAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS; ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA; ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS;**

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	LUZIA PENHA	9.000	RS	9.000,00
2	ANA KAROLINA ZAMPRONIO BASSI	1.000	RS	1.000,00
TOTAL		10.000	RS	10.000,00

81900000762805

1/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/06/2019

Arquivamento 20196218870 Protocolo 196218870 de 19/06/2019 NIRE 42205936908

Nome da empresa RM ARQUEOLOGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 326144674419907

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

20/06/2019



000024



http://assinador-pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdvXh-Fj1sXF36SZ08&chave2=Ug8cwwsph_ckGj5CvulIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19200803253-LUZIA PENHA|29655004805-ANA KAROLINA ZAMPONIO BASSI

CONTRATO SOCIAL RM ARQUEOLOGIA LTDA

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) LUZIA PENHA e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o(a) administrador(a) poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos

81900000762805

2/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 19/06/2019
Arquivamento 20196218870 Protocolo 196218870 de 19/06/2019 NIRE 42205936908
Nome da empresa RM ARQUEOLOGIA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 326144674419907
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

20/06/2019

000025



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=VcftExdvXM-EjIsXf36SZQ&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvulIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19200803253-LUZIA PENHA|29655004805-ANA KAROLINA ZAMPRONIO BASSI

CONTRATO SOCIAL RM ARQUEOLOGIA LTDA

preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de PALHOÇA/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

PALHOÇA, 18 de junho de 2019.

LUZIA PENHA
CPF: 192.008.032-53

ANA KAROLINA ZAMPRONIO BASSI
CPF: 296.550.048-05

81900000762805

3/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 19/06/2019
Arquivamento 20196218870 Protocolo 196218870 de 19/06/2019 NIRE 42205936908
Nome da empresa RM ARQUEOLOGIA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 326144674419907
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

20/06/2019

196218870



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



196218870

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	RM ARQUEOLOGIA LTDA
PROTOCOLO	196218870 - 19/06/2019
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42205936908
 CNPJ 33.982.115/0001-88
 CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2019
 SOB N: 42205936908

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 19200803253 - LUZIA PENHA
 Cpf: 29655004805 - ANA KAROLINA ZAMPRONIO BASSI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

20/06/2019

Certifico o Registro em 19/06/2019
 Arquivamento 20196218870 Protocolo 196218870 de 19/06/2019 NIRE 42205936908
 Nome da empresa RM ARQUEOLOGIA LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 326144674419907
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE RM ARQUEOLOGIA LTDA
CNPJ nº 33.982.115/0001-88

000027



LUZIA PENHA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/09/1966, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 192.008.032-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 197648, órgão expedidor SSP - RO, residente e domiciliado(a) no(a) RUA NATALINO CAMPOS SCHAIMANN, 1100, BLOCO C; APT 303, GUARDA DO CUBATAO, PALHOCA, SC, CEP 88135383, BRASIL.

ANA KAROLINA ZAMPRONIO BASSI, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 19/05/1981, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 296.550.048-05, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 334067108, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado(a) no(a) RUA NATALINO CAMPOS SCHAIMANN, 1100, BLOCO C; APT 303, GUARDA DO CUBATAO, PALHOCA, SC, CEP 88135383, BRASIL.

Sócias da sociedade limitada de nome empresarial RM ARQUEOLOGIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205936908, com sede Rua Natalino Campos Schaimann, 1100, Bloco C Apt 303, Guarda do Cubatao Palhoça, SC, CEP 88135383, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 33.982.115/0001-88, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA MANOEL VIEIRA PALMA, 1652, CENTRO, SANTA RITA DO PASSA QUATRO, SP, CEP 13.670-000.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. ANA MARIA ZAMPRONIO BASSI admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 26/07/1958, VIÚVA, EMPRESARIA, CPF nº 930.369.228-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 10376641, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MANOEL VIEIRA PALMA, 1652, CENTRO, SANTA RITA DO PASSA QUATRO, SP, CEP 13670000, BRASIL.

Retira-se da sociedade a sócia LUZIA PENHA, detentor de 9.000 (Nove Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. A sócia LUZIA PENHA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$9.000,00 (Nove Mil Reais), direta e irrestritamente a sócia ANA KAROLINA ZAMPRONIO BASSI, da seguinte forma: POR VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

Req: 8100000993060

Página 1

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9E3wFz13211Aw&chave2=Ug8cwsph-cKgj5CvuirA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19200803253-LUZIA PENHA | 93036922849-ANA MARIA ZAMPRONIO BASSI | 29655004805-ANA KAROLINA ZAMPRONIO BASSI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

29/09/2020

Certifico o Registro em 29/09/2020

Arquivamento 20203413407 Protocolo 203413407 de 29/09/2020 NIRE 42205936908

Nome da empresa RM ARQUEOLOGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 525037955111041

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



800028

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE RM ARQUEOLOGIA LTDA
CNPJ nº 33.982.115/0001-88

CLÁUSULA QUARTA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 500.000 (quinhentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

ANA MARIA ZAMPRONIO BASSI, com 275.000 (duzentos e setenta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) integralizado.
ANA KAROLINA ZAMPRONIO BASSI, com 225.000 (duzentos e vinte e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a Sócia ANA MARIA ZAMPRONIO BASSI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em PALHOÇA.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:



000028

RM ARQUEOLOGIA LTDA

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial **RM ARQUEOLOGIA LTDA**.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede social localizada na **RUA NATALINO CAMPOS SCHAIMANN, 1100, BLOCO C APT 303, GUARDA DO CUBATAO, PALHOCA, SC, CEP 88.135-383**.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade pode abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade tem como objeto social **PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM ARQUEOLOGIA, E EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E ASSESSORIA; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; ENSINO DE ARTE E CULTURA; RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS; ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA; ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS;**

Cláusula Quinta: A sociedade **iniciou suas atividades** em 19/06/2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), dividido em 500.000 (Quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, ficando assim distribuídos:

- 1- ANA MARIA ZAMPRONIO BASSI, com 275.000(Duzentos e Setenta e Cinto Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 275.000,00 (Duzentos e Setenta e Cinto Reais)
- 2- ANA KAROLINA ZAMPRONIO BASSI, com 225.000(Duzentos e Vinte e Cinto Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinto Mil Reais)

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida **ISOLADAMENTE** á Sócia ANA MARIA ZAMPRONIO BASSI, a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Req: 8100000993060

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

29/09/2020

Certifico o Registro em 29/09/2020

Arquivamento 20203413407 Protocolo 203413407 de 29/09/2020 NIRE 42205936908

Nome da empresa RM ARQUEOLOGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 525037955111041

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE RM ARQUEOLOGIA LTDA
CNPJ nº 33.982.115/0001-88

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro da comarca de PALHOÇA, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PALHOÇA, 13 de agosto de 2020.

ANA MARIA ZAMPRONIO BASSI

LUZIA PENHA

ANA KAROLINA ZAMPRONIO BASSI



000031



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



203413407

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	RM ARQUEOLOGIA LTDA
PROTOCOLO	203413407 - 29/09/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	038 - TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 42205936908
 CNPJ 33.982.115/0001-88
 CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2020
 SOB N: 20203413407

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20203413407



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

29/09/2020

Certifico o Registro em 29/09/2020

Arquivamento 20203413407 Protocolo 203413407 de 29/09/2020 NIRE 42205936908

Nome da empresa RM ARQUEOLOGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 525037955111041

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.982.115/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/06/2019
NOME EMPRESARIAL RM ARQUEOLOGIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RM ARQUEOLOGIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MANOEL VIEIRA PALMA	NÚMERO 1652	COMPLEMENTO *****
CEP 13.670-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA RITA DO PASSA QUATRO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO RMARQUEOLOGIAEDU@GMAIL.COM	
TELEFONE (48) 9650-7049/ (41) 9133-9654		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/10/2021 às 11:15:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RM ARQUEOLOGIA LTDA
CNPJ: 33.982.115/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:37:40 do dia 21/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/01/2022.

Código de controle da certidão: **0321.11FF.4772.8039**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

002034

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 33.982.115/0001-88

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21100338331-71

Data e hora da emissão 26/10/2021 11:13:48

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RM ARQUEOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.982.115/0001-88
Certidão nº: 43107692/2021
Expedição: 26/10/2021, às 11:14:42
Validade: 23/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RM ARQUEOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.982.115/0001-88**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 33.982.115/0001-88
Razão Social: EMPRESA CADASTRADA VIA GUIA SIMPLIFICADA
Endereço: CADASTRAMENTO GUIA SIMPLIFICADA / GUIA SIMPLIFICADA / / / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/10/2021 a 07/11/2021

Certificação Número: 2021100901475070925618

Informação obtida em 26/10/2021 11:15:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

RUA VICTOR MEIRELLES, 89 - CENTRO - SANTA RITA DO PASSA QUATRO

CNPJ: 45.749.819/0001-94

000037



CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

036877

Contribuinte

RM ARQUEOLOGIA LTDA

Logradouro

R: RUA MANOEL VIEIRA PALMA

Bairro

Cidade

SANTA RITA DO PASSA QUATRO

CPF/CNPJ

33.982.115/0001-88

Número

Complemento

01652

CEP

13670000

UF

SP

CERTIFICO para os devidos fins, a pedido do interessado via internet, que revendo os arquivos do cadastro de pessoas físicas/jurídicas dessa prefeitura, verificou-se não existir débitos fiscais com a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL até a presente data. Fica ressalvado o direito á FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL , exigir a qualquer tempo, créditos tributários ,que venham ser apurados posteriormente.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO VALIDO.

Emitida às 16:31:02 do dia 26/10/2021

Válida até 25/11/2021

Código de Controle da Certidão/Número AE2B4645A538EE46

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Ubirata

001038

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 1182	Credito Orcamentario	1 ordinario
Orgao..... = 12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
unidade Orcamentaria.. = 12.03	Divisao de Turismo e Meio Ambiente	
Funcional..... = 185410014	Gestao Ambiental	
Projeto/Atividade..... = 2045000	Manutencao das atividades ambientais	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... = 0	Recursos livres	

Saldos de 01/10/2021 ate 27/10/2021

Dotacao Inicial..... =	80.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	20.000,00
Empenhado no Periodo.... =	815,08
Liquidado no Periodo.... =	815,08
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	4.865,08
Empenhado ate o Periodo. =	22.197,84
Liquidado ate o Periodo. =	21.751,84
Pago ate o Periodo..... =	21.598,31
A Pagar Processado..... =	153,53
A Pagar nao Processado.. =	446,00
Total a Pagar..... =	599,53
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	37.802,16

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 27/out/2021, 15h e 22m.

Conta Inicial
 Credito Suplementar
 Reducao Orcamentaria
 Empenhado no Periodo
 Liquidado no Periodo
 Anulado no Periodo
 Pago no Periodo
 Empenhado ate o Periodo
 Liquidado ate o Periodo
 Pago ate o Periodo
 A Pagar Processado
 A Pagar nao Processado
 Total a Pagar
 Saldo Bloqueado
 Saldo Reservado
 Saldo Disponivel

Assunto: Solicitação de parecer jurídico - CI 431/2021 - Dispensa

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 09/11/2021 15:10

Para: assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

1000033

Prezado,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade da contratação, prazo, modalidade, motivação dentre outros, de acordo com a solicitação de licitação nº 431/2021(em anexos).

Informo que conforme justificativa apresentada pela secretaria, foi requisitada a contratação da empresa R M Arqueologia Ltda, através de dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Para tanto, segue anexo minuta do Termo de Dispensa e contrato para análise, de acordo com o apresentado no requerimento.

--

ATT
CRISLAINY MARCELO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
(44)3543-8019
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

— Anexos: _____

CI 431.pdf	5,4MB
CONTRATO.docx	78,7KB
TERMO.docx	42,8KB

UBIRATÃ

PREFEITURA



000040

PARECER JURÍDICO

Trata-se de um parecer jurídico solicitado pelo setor de licitação referente a solicitação nº 431/2021, consistente na possibilidade de contratação de serviço técnico especializado para o Município, para realização de projeto de avaliação de impacto ao patrimônio arqueológico.

A justificativa é de que: *“É necessário a dispensa de licitação pois nosso aterro sanitário atual já está esgotado, necessitamos realizar a obra do novo aterro o quanto antes, e sem o projeto de avaliação de impacto ao patrimônio arqueológico, não é permitido dar continuidade nos pedidos das licenças ambientais perante ao IAT (Instituto Água e Terra). Necessitamos também diminuir o tempo de transbordo de resíduos sólidos que teremos que realizar assim que nossa vala de emergência esgotar o espaço, pois o intervalo de término da vala de emergência vai ser menor que o tempo para construção do novo aterro, sendo assim necessário a contratação de transbordo. Sabendo que os trâmites para aprovação e liberação deste projeto no IPHAN são relativamente demorados, precisamos contratar esta empresa o quanto antes, para que possamos dar continuidade nos pedidos de licença e início da obra o mais rápido possível.”*

Desde logo, cumpre destacar que ao Assessor Jurídico não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

No presente caso, há que se ressaltar que a licitação de obras, serviços e compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para

UBIRATÃ

PREFEITURA



toda a Administração Pública, direta indireta e fundacional ressalvados os casos específicos na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Na Doutrina administrativa do mestre Hely Lopes Meirelles, há uma importante lição a respeito da obrigação de licitação em sua Obra de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

“A expressão obrigatoriedade de licitação tem um duplo sentido, significado não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a **da modalidade prevista e lei para a espécie, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta.** Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizado a dispensa de licitação, quando exigível,

UBIRATÃ

PREFEITURA



quer permitido a substituição de uma modalidade por outro." Grifado.

A dispensa do procedimento licitatório encontra respaldo no art. 24, da Lei nº 8.666/93.

No caso em tela, pelo que nos apresenta na solicitação de parecer, trata-se de contratação de serviço técnico especializado para realização de projeto de impacto ao patrimônio arqueológico para o Município, e que o valor da contratação não ultrapassa o valor de até 10% do limite previsto no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assim, amolda-se ao inciso II do art. 24 da LDL com o seguinte teor:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Os valores de referências apresentados, podem ser checados pela comissão de licitação se estão dentro dos de mercado bem como promover a verificação de disponibilidade de caixa.

Conforme justificativa apresentada, se faz necessária a contratação de empresa para realização de projeto para avaliação de impacto ao patrimônio ambiental, possibilitando a continuidade nos pedidos de licenças ambientais perante o IAT da área do aterro sanitário municipal.

UBIRATÃ

PREFEITURA



000043

Em circunstâncias como essas, não pode o apego à legalidade estrita impedir a adoção de soluções extraordinária, embora consentâneas ao regime jurídico de Direito Público. Além de sedimentar o princípio da legalidade como mandamento de juridicidade administrativa, o agir administrativo, para que seja válido e eficaz em consonância como o modelo desenvolvido pela Constituição de 1988, depende de um comprometimento com o enfrentar dos paradoxos que a realidade empírica, complexa, possa demandar.

De acordo com o inciso III, do parágrafo único, do art. 26 da lei nº 8.666/93, o presente feito deve ser instruído com a razão do menor preço como condição para eficácia dos atos.

Encontra-se anexado ao presente pedido a justificativa do preço e razão de escolha do fornecedor, atendendo ao disposto em lei.

Com relação à minuta do contrato trazido à colação para análise, tem-se que o mesmo está de acordo com os dispositivos legais pertinentes, estando presente as informações e cláusulas elencadas como essenciais pela Lei nº 8.666/93. Em análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente. Razão pela qual não há óbice ao prosseguimento do certame licitatório.

Desta forma, da análise racional e jurídica, constatada a vantajosidade e o interesse público, entendo pela possibilidade de dispensa de licitação, haja vista preencher os requisitos exigidos pela legislação vigente.

É o parecer.

Ubatuba, 10 de novembro de 2021.

CARLOS DANIEL
SOBIERAI
MACHADO

Assinado de forma digital
por CARLOS DANIEL
SOBIERAI MACHADO
Dados: 2021.11.10 08:18:52
-03'00'

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.982.115/0001-88

Razão Social: EMPRESA CADASTRADA VIA GUIA SIMPLIFICADA

Endereço: CADASTRAMENTO GUIA SIMPLIFICADA / GUIA SIMPLIFICADA / / / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2021 a 26/11/2021

Certificação Número: 2021102801532279113061

Informação obtida em 10/11/2021 10:18:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000045

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/11/2021 15:11:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RM ARQUEOLOGIA LTDA**
CNPJ: **33.982.115/0001-88**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Assunto: Serviço arqueólogo

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 10/11/2021 14:17

Para: "desenvolvimento@ubirata.pr.gov.br" <desenvolvimento@ubirata.pr.gov.br>

Boa Tarde!

Vivi para este processo consta na requisição a documentação técnica específica exigida para este serviço, mas não consta entre as documentações encaminhadas, favor providenciar esta e também se possível cópia do Ofício 2668/2021 que consta no objeto;

Favor providenciar também cópia dos documentos pessoais do responsável da empresa;

Fico no aguardo para dar andamento ao processo.

Desde já agradeço!

--
Divisão de Licitação e Contratos
(44)3543-8019

☺
☺

☺
☺

☺
☺

☺
☺

☺
☺

☺
☺

000048



MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Divisão Técnica do IPHAN-PR

Ofício Nº 2668/2021/DIVTEC IPHAN-PR/IPHAN-PR-IPHAN

Ao

Instituto Água e Terra - IAT

E-protocolo: www.e-protocolo.pr.gov.br

C/C:

Fábio de Oliveira Dalécio

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ubatã

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852

Ubatã/PR

E-mail: ambientalvida@hotmail.com

Empreendimento: Aterro Sanitário Municipal - Município de Ubatã/PR

Referência: Caso responda este, indicar expressamente o Processo nº 01508.000698/2021-58.

Prezado Senhor,

Sirvo-me do presente para informar que após a análise da Ficha de Caracterização de Atividade (FCA), com base na Instrução Normativa nº 1 de 25 de março de 2015 do IPHAN, o empreendimento em questão foi classificado no nível III.

Nível III – “De média e alta interferência sobre as condições vigentes do solo, grandes áreas de intervenção, com limitada ou inexistente flexibilidade para alterações de localização e traçado”, tendo como procedimento exigido a elaboração do projeto de avaliação de impacto ao patrimônio arqueológico a ser previamente autorizado por portaria do Iphan, e procedimentos subsequentes conforme arts. 18, 19 e 20.

Dessa forma, encaminhamos o Termo de Referência Específico (TRE) e salientamos que de acordo com a legislação federal vigente, “a propriedade da superfície, regida pelo direito comum, não inclui a das

jazidas arqueológicas ou pré-históricas, nem a dos objetos nela incorporados” e “são proibidos em todo o território nacional, o aproveitamento econômico, a destruição ou mutilação, para qualquer fim, das jazidas arqueológicas ou pré-históricas” (Lei Federal nº 3.924/1961).

Anexos: I - Termo de Referência Específico 3021493

Atenciosamente,

ROSINA COELI ALICE PARCHEN
Superintendente do IPHAN no Paraná



Documento assinado eletronicamente por **Rosina Coeli Alice Parchen, Superintendente do IPHAN-PR**, em 15/10/2021, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3021567** e o código CRC **DFD9DC85**.

Rua José de Alencar, nº 1808 - Bairro Juvevê, Curitiba. CEP 80040-070
Telefone: (41) 3264-7971 | Website: www.iphan.gov.br



MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Superintendência do IPHAN no Estado do Paraná
Divisão Técnica do IPHAN-PR

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECÍFICO DO IPHAN

TRE Nº 304/2021/DIVTEC IPHAN-PR/IPHAN-PR

Identificador de FCA

Número: #PR - 426

Data de Protocolo da FCA

07/10/2021

Curitiba, 08 de 10 de 2021.

Ao

Instituto Água e Terra - IAT

E-protocolo: www.e-protocolo.pr.gov.br

C/C:

Fábio de Oliveira Dalécio

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ubatã

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852

Ubatã/PR

E-mail: ambientalvida@hotmail.com

Prezado Senhor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, informo que após análise da Ficha de Caracterização de Atividade (FCA) com vistas à definição dos estudos de avaliação de impacto em relação aos bens acautelados, nos termos da Portaria Interministerial nº60/2015 e da Instrução Normativa IPHAN nº 001 de 2015, comunicamos que o documento atende as normas legais supracitadas.

2. Neste sentido, deverão ser apresentados os seguintes estudos visando subsidiar o cumprimento deste **Termo de Referência Específico (TRE)**:

a. Em relação aos **bens Arqueológicos**, protegidos conforme o disposto na Lei nº 3.924/61:

A1. O empreendimento recebeu o enquadramento de **nível III** em função de sua tipologia (anexo II da IN IPHAN nº01/2015) e caracterização (anexo I da IN IPHAN nº01/2015).

A2. Dessa forma, será necessária a apresentação do **Relatório de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico (RAIPA)** que, por sua vez, será precedido por um **Projeto de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA)**, com as seguintes informações e estudos:

I. PROJETO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO

Considerando que o empreendimento em tela foi enquadrado como sendo de média e/ou alta interferência sobre as condições vigentes do solo (Nível III), grandes áreas de intervenção, com limitada ou inexistente flexibilidade para alterações de localização e traçado, listamos abaixo os documentos e as informações necessárias à continuidade do processo de licenciamento ambiental junto a este Instituto:

O Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico deverá conter:

1. Contextualização arqueológica e etno-histórica da AID do empreendimento, por meio de levantamento de dados secundários, a partir de consulta à bibliografia especializada;
2. Proposição de metodologia de pesquisa para caracterização arqueológica da Área Diretamente Afetada - ADA, prevendo levantamento de dados primários em campo com base em levantamento prospectivo intensivo de sub-superfície;
3. Proposição das atividades de análise e conservação dos bens arqueológicos visando registrar, classificar e conservar o material arqueológico oriundo da execução do Projeto;
4. Indicação de instituição de guarda e pesquisa para a guarda e conservação do material arqueológico localizada em cada unidade federativa onde a pesquisa será realizada;
5. Currículo do arqueólogo coordenador, do arqueólogo coordenador de campo, se houver, e da equipe tecnicamente habilitada;
6. Declaração de participação de TODOS os membros da equipe de pesquisa;
7. Proposição de estratégias de esclarecimento e divulgação dos bens culturais acautelados das atividades a serem realizadas no local, destinadas à comunidade local e ao público envolvido;
8. Proposta preliminar das atividades relativas à produção de conhecimento, divulgação científica e extroversão;
9. Delimitação da área abrangida pelo projeto em formato *shapefile*;
10. Prova de idoneidade financeira do projeto;
11. Cópia dos atos constitutivos ou lei instituidora, se pessoa jurídica;

- 12. Relação, quando for o caso, dos sítios a serem pesquisados com indicação exata de sua localização;
- 13. Definição dos objetivos;
- 14. Sequência das operações a serem realizadas no sítio;
- 15. Cronograma da execução;
- 16. Mapa imagem em escala compatível.

Além destes supracitados requisitos, recomenda-se que o projeto esteja em consonância cronológica com os demais estudos exigidos pelos órgãos envolvidos no processo de licenciamento ambiental e que, para além do levantamento dos sítios arqueológicos registrados no Cadastro Nacional de Sítios Arqueológicos – CNSA, considere também os estudos anteriormente executados na área de influência do empreendimento.

O projeto deve referir-se, ainda, aos sítios arqueológicos já conhecidos localizados na área de influência do empreendimento e que possam, durante a implantação do empreendimento, sofrer impactos. Nesses casos o projeto deverá contemplar sugestões de medidas mitigadoras e/ou compensatórias adequadas à sua proteção.

Destaca-se também que a autorização do IPHAN para realização de pesquisas arqueológicas em Terras Indígenas, Comunidades Quilombolas ou em áreas especialmente protegidas, não exime o interessado de obter, junto às instituições responsáveis, as respectivas autorizações relativas ao cronograma de execução, bem como a autorização da entrada dos profissionais nas áreas pretendidas.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO

A execução do Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico deverá ser descrita em relatório denominado Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico, a ser submetido à avaliação do IPHAN, contendo os resultados da pesquisa, nos termos do artigo 20 da Instrução Normativa IPHAN n.º 001/15 e arts. 11 e 12 da Portaria Sphan 07/88.

Destaca-se que para a confecção do inventário do acervo, deverá ser observado o anexo II da Portaria Iphan 196/2016.

Cumprir destacar ainda que as Fichas de Registro de Sítios Arqueológicos deverão ser, necessariamente, apresentadas de acordo com as seguintes regras:

- a. Documento original assinado pelo arqueólogo coordenador digitalizado em formato PDF;
- b. Arquivo digital em ACCESS com vistas à sua inclusão no Cadastro Nacional de Sítios Arqueológicos – CNSA, após análise e homologação pelo IPHAN.

Em relação às plantas e mapas que compõem o relatório, estes deverão ser apresentados em meio digital no formato *shapefile* (shp), com datum SIRGAS2000. As plantas e mapas apresentados em meio físico deverão conter: grade de coordenadas, escalas gráficas e numérica e sistema de coordenadas UTM (Datum SIRGAS2000) contendo a área de influência do empreendimento, o posicionamento e delimitação de sítios localizados e/ou conhecidos e demais informações relevantes para a avaliação do impacto na área.

Caso o empreendimento sofra alterações na área de influência inicialmente apresentada o IPHAN deve-se apresentar documentação com todos os requisitos, já citados acima, necessários a manifestação deste instituto, ou seja, o arqueólogo coordenador deverá indicar quais serão as alternativas locais para o empreendimento, indicando qual o grau de impacto em cada um dos locais sugeridos.

Cumprir destacar que a responsabilidade pela conservação dos bens arqueológicos é do arqueólogo coordenador durante a etapa de campo e da instituição de guarda e pesquisa, após seu recebimento, cabendo ao empreendedor executar as ações relacionadas à conservação dos bens arqueológicos decorrentes do empreendimento, incluindo, quando couber, a conservação de bens arqueológicos *in situ*, a viabilização de espaço apropriado para guarda ou a melhoria de Instituição de Guarda e Pesquisa para bens móveis, como determina o Art. 51 da IN IPHAN n.º 001/15.

Ressalta-se que durante a pesquisa arqueológica deverão ser observadas as recomendações para a conservação de bens arqueológicos móveis constantes no anexo I da Portaria IPHAN 196/2016, especificamente os tópicos destinados aos coordenadores de pesquisa arqueológica, aos pesquisadores e demais agentes envolvidos na pesquisa. Vale lembrar que tanto o planejamento quanto a execução das atividades relacionadas à conservação de bens arqueológicos deverão ser realizadas por profissional ou equipe devidamente qualificada.

b. Em relação aos **bens Tombados e Valorados (patrimônio material)** nos termos do Decreto-Lei nº 25/37 e da Lei nº 11.483/07 existentes na área do empreendimento e, conforme previsão constante na Instrução Normativa IPHAN nº 01 de 2015, informamos que não há previsão de impacto aos **bens Tombado e Valorados** ou processos abertos para esse fim nos municípios citados na FCA.

c. Em relação aos **bens Registrados (patrimônio imaterial)**, nos termos do Decreto nº 3.551/00 e após consulta ao banco de dados e Departamento de Patrimônio Imaterial – DPI do IPHAN, informamos que não há previsão de impacto aos **bens Registrados** ou processos abertos para esse fim no município citado na FCA.

3. Caso o empreendimento em questão requisite a realização do Programa de Gestão (independente da natureza do patrimônio cultural acautelado: arqueológico, tombado, valorado ou registrado) será igualmente necessário a elaboração e execução de um Projeto Integrado de Educação Patrimonial - PIEP, com vistas a atender o inciso III do art. 32 e o inciso V do art. 35, ambos em consonância com as instruções contidas no Capítulo III da Instrução Normativa nº 001/2015.

4. Em tempo, registramos que a emissão deste Termo de Referência Específico (TRE) para o empreendimento em tela servirá apenas para a confecção dos estudos em relação ao impacto da implantação que o empreendimento poderá eventualmente causar aos bens culturais.

5. Este documento não equivale anuência do IPHAN para nenhum tipo de Licença Ambiental. O IPHAN emitirá sua MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA de anuência às Licenças Ambientais a partir da aprovação dos relatórios que foram requisitados neste Termo de Referência Específico.

6. Sem mais, informamos que nos encontramos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

ROSINA COELI ALICE PARCHEN

Superintendente do IPHAN no Paraná



Documento assinado eletronicamente por **Rosina Coeli Alice Parchen, Superintendente do IPHAN-PR**, em 15/10/2021, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3021493** e o código CRC **4788ECA3**.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS PESSOAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
DIRETORIA NACIONAL DE TRANSPORTES

Nome: AZUL MARIA ZAMPRONIO BRASILEIRA

000054

10376641 - SP/SP

930.369.228-49

26/07/1958

Nome do Pai: ANTONIO ZAMPRONIO

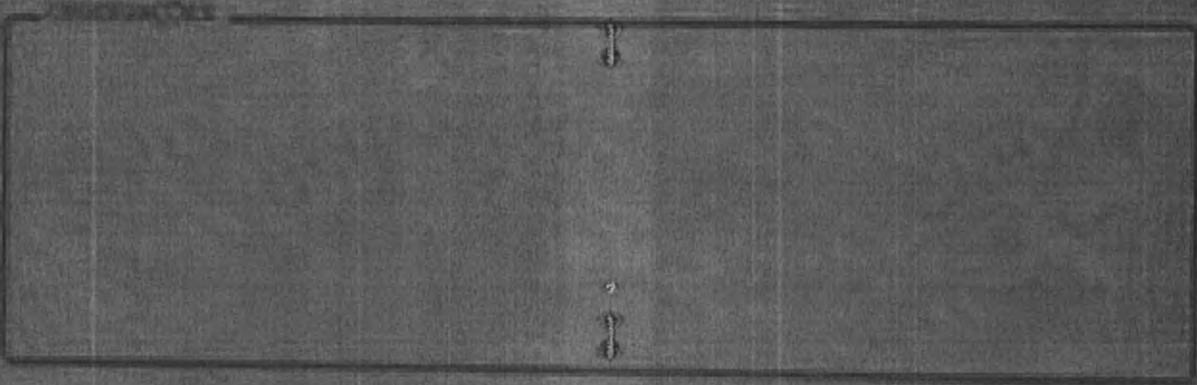
Nome da Mãe: DIRCE PIMENTA ZAMPRONIO

O

03137157737

19/07/2021

16/01/1986



Amr Brasi

Assinatura do Portador

Local: S. RITA DO P. QUATRO, SP

Data Emissão: 21/07/2018

M. L.

12038804900
SP937738387

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1701840443

PROIBIDO PLASTIFICAR

1701840443



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG

A Reitora da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Arqueologia em 20 de março de 2014, confere o título de

BACHAREL EM ARQUEOLOGIA

a

Cleiton Silva da Silveira

de nacionalidade brasileira, natural de Porto Alegre/RS, nascido a 15 de janeiro de 1987, portador do documento de identidade nº 1082955285, expedido pela Secretaria da Segurança Pública/RS e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio Grande (RS), 29 de março de 2014.

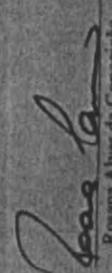
Cleiton S. da Silveira
Diplomado

Prof. Dr. Cleusa Maria Sobral Dias
Reitora

000055

00056

Reconhecido conforme art. 63 da Portaria Normativa nº 40/2007 do MEC publicada no D.O.U em 13/12/2007

<p>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG REITORIA</p> <p>Diploma registrado sob nº <u>241</u> fls. <u>060</u> do livro <u>F12</u> por delegação de competência conferida pela portaria nº 139, do Departamento de Assuntos Universitários, de 16 de novembro de 1976.</p> <p>Processo nº <u>226955</u></p>	<p>Em <u>29</u> de <u>março</u> de 2014.</p> <p> Rosana Alves da Conceição Coordenadora de Registro Acadêmico</p>
---	--

000057



Cleiton Silva da Silveira

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/9564634525160008>

ID Lattes: **9564634525160008**

Última atualização do currículo em 02/06/2020

Possui experiência em elaboração de Projetos de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico; Acompanhamento Arqueológico de obras e empreendimentos; Projeto de Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueológico e Projeto Integrado de Educação Patrimonial. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome	Cleiton Silva da Silveira
Nome em citações bibliográficas	SILVEIRA, Cleiton S.;SILVEIRA, C. S.
Lattes iD	http://lattes.cnpq.br/9564634525160008

Endereço

Formação acadêmica/titulação

2020	Graduação em andamento em Licenciatura em Geografia (1330393). Universidade Cruzeiro do Sul, UNICSUL, Brasil.
2010 - 2014	Graduação em Arqueologia. Universidade Federal do Rio Grande, FURG, Brasil. Título: Visibilidade de Vestígios Arqueológicos e sua Relação com a Morfodinâmica Dunar Estudo de caso do sítio RS-LC: 73. Orientador: Maria Élide Farias Gluchy.

Formação Complementar

2018	Pós Graduação em Gestão de Projetos. (Carga horária: 480h). Centro Universitário de Maringá, CEUMAR, Brasil.
2014 - 2014	Análise Espacial em Arqueologia. (Carga horária: 6h). Sociedade de Arqueologia Brasileira (Sul), SAB SUL, Brasil.
2014 - 2014	Arqueologia de Ambientes Acuáticos: los casos de I. (Carga horária: 20h). Universidade Federal de Pelotas, UFPEL, Brasil.
2013 - 2013	Extensão universitária em Geologia do Quaternário. (Carga horária: 60h). Sociedade Brasileira de Geografia, SBG, Brasil.
2012 - 2012	Elementos de Geoarqueologia Subtropical. (Carga horária: 4h). Sociedade de Arqueologia Brasileira, SAB, Brasil.
2012 - 2012	Análise de Material Lítico Teórico-Prático. (Carga horária: 30h). Universidade Federal de Pelotas, UFPEL, Brasil.
2011 - 2011	Extensão universitária em ON-SITE ARCHAEOGEOPHYSICAL REMOTE SENSING COURSE. (Carga horária: 40h). Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS, Brasil.
2011 - 2011	Extensão universitária em ARQUEOLOGIA DE CAMPO I: ESCAVAÇÃO. (Carga horária: 200h). Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS, Brasil.
2011 - 2011	Análise de Material Lítico. (Carga horária: 6h). Universidade Federal do Rio Grande, FURG, Brasil.
2011 - 2011	Oficina de Arqueologia Histórica. (Carga horária: 32h). Terra Brasilis Consultoria Ltda., TERRA BRASILIS, Brasil.
2011 - 2011	Escavação Arqueológica do sítio Totó. (Carga horária: 40h). Universidade Federal de Pelotas, UFPEL, Brasil.
2010 - 2010	Uso e Aplicações de GPS e Google Earth. (Carga horária: 6h). Sociedade Brasileira de Paleontologia, SBP, Brasil.
2008 - 2008	Montagem e Manutenção de Hardware e Software. (Carga horária: 200h). Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - RS, SENAC/RS, Brasil.

Atuação Profissional

Construível Execuções, CONSTRUNÍVEL, Brasil.

Vínculo institucional

2016 - Atual

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Arqueólogo, Carga horária: 44, Regime: Dedicção exclusiva.

Contextos Arqueologia e Patrimônio Cultural LTDA., CONTEXTOS, Brasil.

Vínculo institucional

2014 - 2015

Outras informações

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Colaborador
Participou das etapas de campo e Educação Patrimonial junto aos projetos: Projeto de Diagnóstico Arqueológico Interventivo na área de implantação de um Loteamento Residencial Gravataí, Município de Gravataí, RS; Projeto de Diagnóstico Arqueológico Interventivo na área de implantação de um Loteamento Residencial Frederico Dhl, Município de Alvorada, RS; Projeto de Diagnóstico Arqueológico Interventivo na área de Revitalização da Praça Cipriano Barcelos, município de Pelotas, RS; Projeto de Diagnóstico Arqueológico Interventivo na área de implantação da Central Geradora Eólica Pontal 3B, município de Viamão, RS; Projeto de Diagnóstico Arqueológico Interventivo na área do Complexo Eólico Santa Vitória do Palmar, nos municípios de Santa Vitória do Palmar, RS; Projeto de Salvamento Arqueológico do Sítio Torre 132-1 na Área da Implantação da LT 230 Kv, município de Capão do Leão, RS.

Preservar Consultoria Científica em Arqueologia, PRESERVAR, Brasil.

Vínculo institucional

2015 - 2015

Outras informações

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Arqueólogo
Participou das etapas de campo do Projeto de Prospecção Arqueológica Intensiva e Educação Patrimonial da Linha da Transmissão 500 kV Miracema ? Sapeaçu e Subestações Associadas.

ARQUIVOS DA TERRA ARQUEOLOGIA E RECURSOS CULTURAIS, ATARC, Brasil.

Vínculo institucional

2015 - 2015

Outras informações

Vínculo: Estagiário, Enquadramento Funcional: Auxiliar de Arqueologia
Participou das etapas de campo e Educação Patrimonial junto ao Programa de Diagnóstico Arqueológico Interventivo e Educação Patrimonial da Extratora de Minérios São João Novo, município de São Roque ?SP.

Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, Brasil.

Vínculo institucional

2015 - 2016

Outras informações

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Arqueólogo
Prestação de serviços de arqueologia para a Universidade do Extremo Sul Catarinense ? UNESC em projetos de licenciamento ambiental.

Universidade de São Paulo, USP, Brasil.

Vínculo institucional

2014 - 2014

Outras informações

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Colaborador
Participação na escavação do sítio Abreu & Garcia no projeto "Southern Jê Landscapes: Ecology, History and Power in a transitional landscape during the late holocene", funded by AHRC-FAPESP 2014-2017. Projeto em colaboração: Department of Archaeology, University of Exeter (UK), Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo (Brazil) e Department of Geography and Environmental Sciences, University of Reading (UK).

Universidade Federal do Rio Grande, FURG, Brasil.

Vínculo institucional

2012 - 2013

Outras informações

Vínculo: Estagiário, Enquadramento Funcional: Colaborador
Prospecção arqueológica para o projeto: Geologia/Geofísica e Arqueologia da Porção Central da Restinga. Carga horária total 300 horas.

Vínculo institucional

2010 - 2013

Outras informações

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Aluno Colaborador (Bolsista pela FURG), Carga horária: 4
Bolsista pelo projeto: O Registro Arqueológico do Período Pleistoceno e Holoceno do Rio Grande do Sul Integrante da equipe de trabalho do Laboratório de Pesquisa em Arqueologia e Antropologia ? LEPAN da FURG; Participou também de trabalhos acadêmicos na área de arqueologia como prospecções e escavações arqueológicas.

Atividades

10/2012 - 02/2013

Estágios, Instituto de Oceanografia.
Estágio realizado
Prospecção arqueológica para o projeto: Geologia/geofísica e arqueologia da porção central

da restinga.

1000059

Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS, Brasil.

Vínculo institucional

2013 - 2013

Outras informações

Vínculo: Estagiário, Enquadramento Funcional: Colaborador

* Integrante da equipe auxiliar de trabalho do Núcleo de Pesquisa Arqueológica ? NuPARQ da UFRGS; * Participou das etapas de campo do Programa de Prospecção Interventiva da obra: Linha de transmissão de energia elétrica de 525 kV LT SALTO SANTIAGO - NOVA SANTA RITA.

Projetos de pesquisa

2010 - 2012

O Registro Arqueológico do Período Pleistoceno-Holoceno do Rio Grande do Sul
Descrição: A presente proposta de pesquisa arqueológica centra seu interesse em procurar uma visão sistematizada desde uma perspectiva espacial do registro arqueológico dos finais do Pleistoceno/Holoceno, que integre o total de testemunhos dentro de um sistema de gestão e análise da informação obtida. Com essa finalidade se considerou que a aplicação de um Sistema de Informação Geográfico é a ferramenta adequada para a sua realização..
Situação: Desativado; Natureza: Pesquisa.

Integrantes: Cleiton Silva da Silveira - Integrante / Diego Romeu Machado - Integrante / Roger Ávila de Oliveira - Integrante / Thiago Silva Querentino - Integrante / Maria Elida Farias Glutchy - Coordenador.

Número de produções C, T & A: 3

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Humanas / Área: Arqueologia / Subárea: Arqueologia Pré-Histórica.
2. Grande área: Ciências Humanas / Área: Arqueologia / Subárea: Teoria e Método em Arqueologia.
3. Grande área: Ciências Humanas / Área: Arqueologia / Subárea: Geoarqueologia.

Idiomas

Inglês

Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Pouco.

Espanhol

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Pouco.

Prêmios e títulos

2013

Melhor Pôster - III Semana Internacional de Arqueologia, MAE - USP.

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica

1. **SILVEIRA, Cleiton S.**; SERPA, C. G. . VISIBILIDADE DE VESTÍGIOS ARQUEOLÓGICOS E SUA RELAÇÃO COM A MORFODINÂMICA DUNAR ? ESTUDO DE CASO DO SÍTIO RS-LC: 73. Cadernos do LEPAARQ (UFPEL), v. 12, p. 92, 2015.
2. **SILVEIRA, Cleiton S.**. POTENCIAL ARQUEOLÓGICO DA ILHA DOS MARINHEIROS DE RIO GRANDE. Revista Memorare, v. 1, p. 130-140, 2013.

Trabalhos completos publicados em anais de congressos

1. Carletto, A. ; **SILVEIRA, Cleiton S.** . A história fantasma: Onde esta o passado pré-colonial de Rio Grande?. In: I Semana de Arqueologia da Unicamp - 'Arqueologia e Poder', 2013, Campinas. Anais da I Semana de Arqueologia da Unicamp - "Arqueologia e Poder". Campinas: Laboratório de Arqueologia Pública Paulo Duarte (LAP/NEPAM/UNICAMP), 2013.
2. **SILVEIRA, Cleiton S.**; CUNHA, R. M. P. . Georreferenciamento de pontos histórico-arqueológicos com uso do GvSIG - Fortificações do século XVIII na barra do Rio Grande. In: 3as Jornadas de Latinoamérica y Caribe de gvSIG, 2011, Foz do

Resumos publicados em anais de congressos

1. **SILVEIRA, Cleiton S.** Web Mapping e Arqueologia: Apresentando um Método. In: 4ª Reunião da SAB Sudeste - Sociedade de Arqueologia Brasileira, 2012, Rio de Janeiro. 4ª Reunião da SAB Sudeste Novos Problemas, Novos Enfoques, Novos Resultados - Livro de Resumos. Rio de Janeiro: UERJ, 2012. p. 60-60.
2. **SILVEIRA, Cleiton S.** ANÁLISE DO MATERIAL PRÉ-COLONIAL DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE ARMazenado NO ACERVO DO LEPAN. CONCLUSÃO DA PRIMEIRA FASE. In: 10ª Mostra da Produção Universitária - FURG, 2011, Rio Grande. 10ª Mostra da Produção Universitária - FURG. Rio Grande: FURG, 2011.
3. **SILVEIRA, Cleiton S.**; QUERENTINO, T. S. ; OLIVEIRA, R. A. ; MACHADO, D. R. . A Cultura Material Fornecendo o SIG. In: VII Encontro Regional de Arqueologia, 2010, Jaguarão. Anais do VII Encontro Regional de Arqueologia - SABSUL, 2010. v. 1. p. 116-116.

Apresentações de Trabalho

1. **SILVEIRA, Cleiton S.** Visibilidade de vestígios arqueológicos e sua relação com a morfodinâmica dunar. 2014. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
2. **SILVEIRA, Cleiton S.**; MILHEIRA, R. G. ; LIMA, L. P. S. . Topografia dos cerritos do Pontal da Barra, Pelotas/RS - Estudos iniciais e propostas metodológicas. 2014. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
3. **SILVEIRA, Cleiton S.** Monitoramento de um sítio em área de dunas - Estudo de caso no litoral central do RS. 2013. (Apresentação de Trabalho/Outra).
4. Carletto, A. ; **SILVEIRA, Cleiton S.** . A história fantasma: Onde esta o passado pré-colonial de Rio Grande?. 2013. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
5. **SILVEIRA, Cleiton S.**; SERPA, C. G. . Monitoramento de um sítio em área de dunas - Estudo de caso no litoral central do RS.. 2013. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
6. **SILVEIRA, Cleiton S.** POTENCIAL ARQUEOLÓGICO DA ILHA DOS MARINHEIROS DE RIO GRANDE. 2012. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
7. **SILVEIRA, Cleiton S.** Web Mapping e Arqueologia: Apresentando um Método. 2012. (Apresentação de Trabalho/Outra).
8. **SILVEIRA, Cleiton S.** POTENCIAL ARQUEOLÓGICO DA ILHA DOS MARINHEIROS DE RIO GRANDE. 2012. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
9. **SILVEIRA, Cleiton S.** Proposta de trabalho para a Ilha dos Marinheiros de Rio Grande: Levantamento do potencial Arqueológico. 2012. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
10. GLUTCHY, M. E. F. ; Branco, Klisman Timm ; **SILVEIRA, Cleiton S.** ; MACHADO, D. R. ; QUERENTINO, T. S. ; OLIVEIRA, R. A. . Aplicação do SIG à Arqueologia da planície costeira no Rio Grande do Sul. 2011. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
11. **SILVEIRA, Cleiton S.**; QUERENTINO, T. S. . ANÁLISE DO MATERIAL PRÉ-COLONIAL DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE ARMazenado NO ACERVO DO LEPAN. CONCLUSÃO DA PRIMEIRA FASE. 2011. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
12. **SILVEIRA, Cleiton S.**; CUNHA, R. M. P. . Georreferenciamento de pontos histórico-arqueológicos com uso do GvSIG - Fortificações do século XVIII na barra do Rio Grande. 2011. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
13. GLUTCHY, M. E. F. ; **SILVEIRA, Cleiton S.** ; Soares, G. ; Branco, Klisman Timm ; MACHADO, D. R. ; OLIVEIRA, R. A. ; QUERENTINO, T. S. . A Cultura Material Fornecendo o SIG. 2010. (Apresentação de Trabalho/Outra).
14. **SILVEIRA, Cleiton S.**; OLIVEIRA, R. A. ; QUERENTINO, T. S. ; MACHADO, D. R. . A Cultura Material Fornecendo o SIG. 2010. (Apresentação de Trabalho/Outra).
15. **SILVEIRA, Cleiton S.**; MACHADO, D. R. ; OLIVEIRA, R. A. ; QUERENTINO, T. S. . O Registro Arqueológico do Período Pleistoceno-Holoceno do Rio Grande do Sul. 2010. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

Produção técnica**Trabalhos técnicos**

1. **SILVEIRA, Cleiton S.** RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO NA ÁREA DO EMPREENDIMENTO CGH DA BAIXADA, MUNICÍPIOS DE BRUNÓPOLIS E FREI ROGÉRIO ? SC. 2020.
2. **SILVEIRA, Cleiton S.** RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO NA ÁREA DA PCH SÃO JERÔNIMO, MUNICÍPIOS DE PINHÃO E GUARAPUAVA ? PR. 2019.
3. **SILVEIRA, Cleiton S.** RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO NA ÁREA DO EMPREENDIMENTO CGH CAMPING, MUNICÍPIOS DE SALTO DO LONTRA E SANTA IZABEL DO OESTE - PR. 2019.
4. **SILVEIRA, Cleiton S.** RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO NA ÁREA DO EMPREENDIMENTO CGH FAÉ, MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC. 2019.
5. **SILVEIRA, Cleiton S.** RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO NA ÁREA DO EMPREENDIMENTO CGH SEBASTIÃO PAZ DE ALMEIDA, MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC. 2019.
6. **SILVEIRA, Cleiton S.** RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO NA ÁREA DO EMPREENDIMENTO CGH MONDAY, MUNICÍPIO DE CASCAVEL ? PR. 2019.
7. **SILVEIRA, Cleiton S.** RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO NA ÁREA DA CGH TIGRE PRETO, MUNICÍPIOS DE GOIOXIM E GUARAPUAVA ? PR. 2019.
8. **SILVEIRA, Cleiton S.**; SANTOS, G. R. . RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO NA ÁREA DO EMPREENDIMENTO CGH OROCAL, MUNICÍPIOS DE DIANÓPOLIS E NOVO JARDIM ? TO. 2019.
9. **SILVEIRA, Cleiton S.**; PERILLO FILHO, A. . RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO NA ÁREA DA CGH BELTRAME, MUNICÍPIO DE PINHÃO, PR. 2019.
10. **SILVEIRA, Cleiton S.** RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO NA ÁREA DO ATERRO DE RESÍDUOS URBANOS CLASSE II E ATERRO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RESÍDUOS INERTES), MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, PR. 2018.
11. **SILVEIRA, Cleiton S.** RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO NA ÁREA DO EMPREENDIMENTO CGH ÍTALO GASTÃO BOFF LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC. 2018.

12. **SILVEIRA, Cleiton S.** Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do empreendimento PCH Córrego Alto. 2018.
13. **SILVEIRA, Cleiton S.; COSTA, M. P.** . RELATÓRIO FINAL DO PROGRAMA DE MONITORAMENTO ARQUEOLÓGICO NAS OBRAS DA CGH NOGUEIRA, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D? OESTE ? PR. 2018.
14. **SILVEIRA, Cleiton S.** RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO NA ÁREA DA CGH TAGUAZINHO, MUNICÍPIOS DE PINHÃO E GUARAPUAVA ? PR. 2018.
15. **SILVEIRA, Cleiton S.** RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO NA ÁREA DO EMPREENDIMENTO CGH IOMERÊ, MUNICÍPIOS DE TREZE TÍLIAS E IOMERÊ - SC. 2018.
16. **SILVEIRA, Cleiton S.** RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO NA CGH HORIZONTALINA, MUNICÍPIOS DE RIO DAS ANTAS E CAÇADOR, ESTADO DE SANTA CATARINA. 2018.
17. **SILVEIRA, Cleiton S.** RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO NA CGH AVECON LOCALIZADA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE JAPURÁ E INDIANÓPOLIS ? PR. 2017.
18. **SILVEIRA, Cleiton S.** RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO NA PCH RIO DOS ÍNDIOS LOCALIZADA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE INDIANÓPOLIS E SÃO TOMÉ - PR. 2017.
19. **SILVEIRA, Cleiton S.** RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO NA CGH ÁGUA DO BRÁZ LOCALIZADA NOS MUNICÍPIOS DE CORBÉLIA E CAFELÂNDIA ? PR. 2017.
20. **SILVEIRA, Cleiton S.** RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO NA CGH VEGA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ? PR. 2017.
21. **SILVEIRA, Cleiton S.** RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO NA ÁREA DA CGH BELA VISTA, MUNICÍPIO DE PINHÃO ? PR. 2017.
22. **SILVEIRA, Cleiton S.; PERILLO FILHO, A.** . RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO NA ÁREA DO EMPREENDIMENTO PCH AÇUNGUI 2G LOCALIZADO NOS MUNICÍPIOS DE CAMPO LARGO E CAMPO MAGRO ? PR. 2017.
23. **SILVEIRA, Cleiton S.** RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO NA ÁREA DA CGH SANTA CRUZ LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE GOIÁS ? GO. 2017.
24. **SILVEIRA, Cleiton S.** Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do empreendimento CGH Lajeado Grande, localizada no município de Lajeado Grande ? SC. 2017.
25. **SILVEIRA, Cleiton S.** RELATÓRIO FINAL DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO NA ÁREA DO EMPREENDIMENTO CGH DO CERNE LOCALIZADO NOS MUNICÍPIOS DE CAMPO LARGO E CAMPO MAGRO? PR. 2017.
26. CAMPOS, J. B. ; **SILVEIRA, Cleiton S.** . Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área da Subestação 525/230 KV Candiota 2. Município de Candiota. Rio Grande do Sul, 2016.. 2016.
27. **SILVEIRA, Cleiton S.** RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO NA CGH CANTINHO DO CÉU LOCALIZADA NOS MUNICÍPIOS DE CORBÉLIA E NOVA AURORA ? PR. 2016.
28. **SILVEIRA, Cleiton S.** Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do empreendimento CGH Água Santa, localizado nos municípios de Cafelândia e Corbélia/PR. 2016.
29. **SILVEIRA, Cleiton S.** RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO NA CGH RANCHO MUNDO LOCALIZADA NOS MUNICÍPIOS DE CORBÉLIA E CAFELÂNDIA ? PR. 2016.
30. CAMPOS, J. B. ; **SILVEIRA, Cleiton S.** . Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área da Subestação 230kV Maçambará 3, município de Itaqui, RS. 2016.
31. **SILVEIRA, Cleiton S.** RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO ARQUEOLÓGICO INTERVENTIVO E DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL DA IMPLANTAÇÃO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUINTAS DE SANT?ANNA, PORTO ALEGRE/RS. 2015.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. II Seminário Pontal Vivo. 2014. (Seminário).
2. IX REUNIÃO DA SAB SUL. Topografia dos cerritos do Pontal da Barra, Pelotas/RS - Estudos iniciais e propostas metodológicas. 2014. (Congresso).
3. III Semana Internacional de Arqueologia. Monitoramento de um sítio em área de dunas - Estudo de caso no litoral central do RS. 2013. (Congresso).
4. 4ª Reunião da SAB Sudeste - Sociedade de Arqueologia Brasileira. Web Mapping e Arqueologia: Apresentando um Método. 2012. (Encontro).
5. VIII Encontro da SAB Sul - Novas Perspectivas na Arqueologia: a Ciência Ressignificada. POTENCIAL ARQUEOLÓGICO DA ILHA DOS MARINHEIROS DE RIO GRANDE. 2012. (Encontro).
6. 10ª Mostra da Produção Universitária - MPU. ANÁLISE DO MATERIAL PRÉ-COLONIAL DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE ARMAZENADO NO ACERVO DO LEPAN. CONCLUSÃO DA PRIMEIRA FASE. 2011. (Outra).
7. 16º Congresso Latinoamericano y Caribeño de Estudiantes. 2011. (Congresso).
8. 3as Jornadas de Latinoamérica y Caribe de gvSIG. Georreferenciamento de pontos histórico-arqueológicos com uso do GvSIG - Fortificações do século XVIII na barra do Rio Grande. 2011. (Congresso).
9. Arqueologia Pública: Uma dívida Social (?) - III Semana Acadêmica de Arqueologia FURG. 2011. (Congresso).
10. XVI UISPP. Aplicação do SIG à Arqueologia da planície costeira no Rio Grande do Sul. 2011. (Congresso).
11. I CISCAP. 2010. (Congresso).
12. I Semana dos Povos Indígenas - FURG e II Seminário de Acesso e Permanência do Estudante Indígena na FURG. 2010. (Seminário).
13. IX Mostra de Produção Universitária. O REGISTRO ARQUEOLÓGICO DO PERÍODO PLEISTOCENO-Holoceno DO RIO GRANDE DO SUL - A CULTURA MATERIAL FORNECENDO O SIG. 2010. (Congresso).
14. VII Encontro Regional de Arqueologia. A Cultura Material Fornecendo o SIG. 2010. (Encontro).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1. **SILVEIRA, Cleiton S.**; Tavares, G. ; MACHADO, D. R. ; Mendes, Aline B. ; Soares, G. . Arqueologia Pública: Uma dívida Social (?) - III Semana Acadêmica de Arqueologia FURG, 2011. (Congresso).
2. **SILVEIRA, Cleiton S.**. I CISCAP. 2010. (Congresso).

Educação e Popularização de C & T

Apresentações de Trabalho

1. **SILVEIRA, Cleiton S.**. POTENCIAL ARQUEOLÓGICO DA ILHA DOS MARINHEIROS DE RIO GRANDE. 2012. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

Outras informações relevantes

Membro do Diretório Acadêmico de Arqueologia- DAARQ gestão 2010/2011.

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 16/06/2021 às 16:46:41

Imprimir currículo



Fabio Isidio dos Santos

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/8372050009867234>

ID Lattes: **8372050009867234**

Última atualização do currículo em 02/08/2020

Bacharel em Arqueologia e Preservação Patrimonial pela Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF. Tem experiência em Arqueologia, com ênfase em prospecções e escavações arqueológicas de cunho colonial e pré-colonial, análises e tombamentos de materiais em laboratório. Além da consultoria arqueológica para o licenciamento ambiental. Atua no seguinte tema: Memória coletiva e lugares de memória. Já participou como bolsista do CNPq, em projetos de Geofísica, com objetivo de estudar e utilizar os métodos geofísicos de prospecção não destrutivos de sensoriamento remoto no campo da arqueologia. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome	Fabio Isidio dos Santos
Nome em citações bibliográficas	ISÍDIO, F.S
Lattes ID	http://lattes.cnpq.br/8372050009867234

Endereço

Formação acadêmica/titulação

2015 - 2019	Graduação em Arqueologia e Preservação Patrimonial. Universidade Federal do Vale do São Francisco, UNIVASF, Brasil. Título: HISTÓRIAS, CAUSOS E LUGARES: Um olhar da arqueologia para as narrativas de ? alivusias? e dos lugares de memória de Caldeirãozinho, Jurema, Piauí.. Orientador: Vanessa Linke Salvio. Bolsista do(a): Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq, Brasil.
2009 - 2011	Ensino Médio (2º grau). centro de ensino medio de tempo integral moderna, CEMTI, Brasil.

Formação Complementar

2019 - 2019	Geoprocessamento Aplicada a Arqueologia. (Carga horária: 12h). Universidade Federal do Vale do São Francisco, UNIVASF, Brasil.
2017 - 2017	Extensão universitária em Arqueologia do Sul do Brasil. (Carga horária: 8h). Universidade Federal do Vale do São Francisco, UNIVASF, Brasil.
2015 - 2015	Arqueologia Primata. (Carga horária: 32h). University of Oxford, OX, Inglaterra.
2014 - 2014	Atendimento ao Cliente. (Carga horária: 15h). Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Empresas do Piauí, SEBRAE/PI, Brasil.
2013 - 2013	Ecoturismo e Turismo de Aventura. (Carga horária: 2h). Universidade Estadual de Ponta Grossa, UEPG, Brasil.
2013 - 2013	Educação Ambiental e Agenda Escolar. (Carga horária: 2h). Universidade Estadual de Ponta Grossa, UEPG, Brasil.
2013 - 2013	Atendimento ao Cliente. (Carga horária: 15h). Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Empresas do Piauí, SEBRAE/PI, Brasil.

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Humanas / Área: Arqueologia.
2. Grande área: Ciências Humanas / Área: Arqueologia / Subárea: Preservação Patrimonial.
3. Grande área: Ciências Humanas / Área: Arqueologia / Subárea: Geofísica.

Idiomas

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica

1. ★ **ISÍDIO, F.S**; FLORIO, C. ; OLIVEIRA, D. L. ; KESTERING, C. . Reizado. Anais Projeto Caatinga, v. 1, p. 157-166, 2016.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. I Seminário de Teoria Arqueologica Contemporanea. 2019. (Seminário).
2. I Seminário de Teoria Arqueologica Contemporânea.HISTÓRIAS, CAUSOS E LUGARES: UM OLHAR DA ARQUEOLOGIA PARA AS NARRATIVAS DE ?ALIVUSIAS? E DOS LUGARES DE MEMÓRIA DE CALDEIRÃOZINHO, JUREMA, PIAUI.. 2019. (Seminário).
3. IV Exposição e III Ciclo de Palestras do Projeto Escavando Historia: São Raimundo Nonato, Alem dos Cem Anos. 2015. (Exposição).
4. VI Seminário de Arqueologia do CAHL/UFRB. 2015. (Seminário).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1. ★ ASSIS, L. R. S. ; **ISÍDIO, F.S** . I Mostra Arqueológica em Caldeirãozinho. 2019. (Exposição).
2. **ISÍDIO, F.S**. IV Congresso Nacional do Cangaço. 2015. (Congresso).

Educação e Popularização de C & T

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1. ★ ASSIS, L. R. S. ; **ISÍDIO, F.S** . I Mostra Arqueológica em Caldeirãozinho. 2019. (Exposição).

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 24/08/2020 às 12:58:22

Imprimir currículo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
SECRETARIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO – SRCA

Avenida José de Sá Mançoba s/n – Centro – Petrolina – PE – CEP – 56304-917
Tel: (87) 2101.6762/6764 Home page: www.univasf.edu.br e-mail: diploma.srca@univasf.edu.br
CNPJ 05.440.725/0001-14

CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO

*Certificamos para fins de direito que **FABIO ISIDIO DOS SANTOS**, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº. 3183419 SSP/PI, concluiu todos os créditos do curso de Bacharelado em **ARQUEOLOGIA E PRESERVAÇÃO PATRIMONIAL**, nesta Instituição Federal de Ensino Superior, e colou grau no dia 10 de outubro de 2019.*

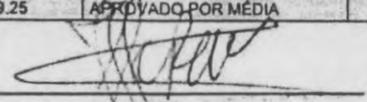
Petrolina, 10 de outubro de 2019.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
SECRETARIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

Lucimary Araújo Campos
Secretária de Registro e Controle Acadêmico

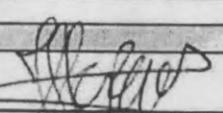
000066

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO CNPJ: 05.440.725/0001-14 SECRETARIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO Histórico Escolar				CURSO ARQUEOLOGIA E PRESERVAÇÃO PATRIMONIAL							
RECONHECIMENTO		DATA RECONHECIMENTO		PUBLICAÇÃO D.O.U.	DATA DA EMISSÃO	FOLHA					
PORTARIA SERES/MEC Nº 57, DE 09 DE MARÇO DE 2016		09/03/2016		10/03/2016	11/10/2019	1/2					
SEM/ANO CONCLUSÃO		DATA COLAÇÃO GRAU		DATA EXPEDIÇÃO DIPLOMA		PERFIL CURRICULAR					
2019, 1						ARQ02					
CPF		NOME DO (A) ALUNO (A)			SEXO	FORMA DE INGRESSO	TURNO	PERÍODO	ARG. CLASSIF.		
054.375.733-16		FABIO ISIDIO DOS SANTOS			M	SISU	INTEGRAL	2015.1	518.25		
NATURAL DE:		UF	PAÍS	DATA NASCIMENTO	RG	ÓRG. EXPED.	UF	TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO	UF
VALPARAISO DE GOIAS		GO	BRASIL	11/03/1994	3183419	SSP	GO				
NOME PAI					NOME MÃE						
					GILDETE DOS SANTOS						
ANO	TRIMESTRE	CÓDIGO	NOME DA DISCIPLINA			CARGA HORÁRIA TOTAL	CRÉDITOS	NOTA FINAL	SITUAÇÃO CONCEITO		MÉDIA NO PERÍODO
2015	1	ARQL0013	EDUCAÇÃO AMBIENTAL			60	4	9.0	APROVADO POR MÉDIA		
2015	1	ARQL0049	GEOLOGIA GERAL			60	4	3.8	REPROVADO POR NOTA		
2015	1	ARQL0050	INTRODUÇÃO À ARQUEOLOGIA			60	4	6.13	APROVADO		
2015	1	ARQL0010	PRESERVAÇÃO PATRIMONIAL I			60	4	6.71	APROVADO		
2015	1	ARQL0012	TEORIA E METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA			60	4	7.75	APROVADO POR MÉDIA		
											6.68
2015	1		COEFICIENTE DE RENDIMENTO ESCOLAR								6.67
2015	2	ARQL0097	ARQUEOLOGIA EXPERIMENTAL			60	2	9.0	APROVADO POR MÉDIA		
2015	2	DPRJ0010	DESENHO ARQUEOLÓGICO I			60	4	8.53	APROVADO POR MÉDIA		
2015	2	ARQL0017	ELABORAÇÃO DE TEXTO CIENTÍFICO			60	4	8.5	APROVADO POR MÉDIA		
2015	2	CIE0082	EXOBIOLOGIA			60	4	8.5	APROVADO POR MÉDIA		
2015	2	ANTR0002	INTRODUÇÃO À ANTROPOLOGIA			60	4	8.0	APROVADO POR MÉDIA		
2015	2	ARQL0018	TEORIA ARQUEOLÓGICA I			60	4	10.0	APROVADO POR MÉDIA		
2015	2	ARQL0032	TOPOGRAFIA I			60	3	7.0	APROVADO POR MÉDIA		
2015	2	ARQL0067	TÓPICOS ESPECIAIS EM ARQUITETURA BRASILEIRA			60	4	7.0	APROVADO POR MÉDIA		
											8.32
2015	2		COEFICIENTE DE RENDIMENTO ESCOLAR								8.31
2016	1	ARQL0063	BIOARQUEOLOGIA			60	4	8.33	APROVADO POR MÉDIA		
2016	1	ARQL0051	EVOLUÇÃO HUMANA			60	4	4.47	REPROVADO POR NOTA		
2016	1	ARQL0049	GEOLOGIA GERAL			60	4	6.16	APROVADO		
2016	1	ARQL0023	INFORMÁTICA I			60	3	8.55	APROVADO POR MÉDIA		
2016	1	ARQL0022	MÉTODOS E TÉCNICAS ARQUEOLÓGICAS I			90	5	10.0	APROVADO POR MÉDIA		
2016	1	ARQL0021	PRÉ-HISTÓRIA DA ÁFRICA			60	4	7.75	APROVADO POR MÉDIA		
2016	1	ARQL0084	TÓPICOS ESPECIAIS EM ARQUEOLOGIA			60	4	9.5	APROVADO POR MÉDIA		
											7.82
2016	1		COEFICIENTE DE RENDIMENTO ESCOLAR								7.87
2016	2	ARQL0074	ANTROPOLOGIA FÍSICA			60	4	8.1	APROVADO POR MÉDIA		
2016	2	ARQL0011	GEOARQUEOLOGIA I			60	3	7.45	APROVADO		
2016	2	ARQL0030	MÉTODOS E TÉCNICAS ARQUEOLÓGICAS II			120	5	10.0	APROVADO POR MÉDIA		
2016	2	ARQL0028	PRESERVAÇÃO PATRIMONIAL II			60	4	6.25	APROVADO		
2016	2	ARQL0028	PRÉ-HISTÓRIA DO NOVO MUNDO			60	4	8.5	APROVADO POR MÉDIA		
2016	2	ARQL0027	PRÉ-HISTÓRIA DO VELHO MUNDO			60	4	8.25	APROVADO POR MÉDIA		
2016	2	ARQL0060	REGISTRO RÚPESTRE			60	4	8.75	APROVADO POR MÉDIA		
											8.19
2016	2		COEFICIENTE DE RENDIMENTO ESCOLAR								8.27
2017	1	ARQL0051	EVOLUÇÃO HUMANA			60	4	9.58	APROVADO POR MÉDIA		
2017	1	ARQL0031	GEOARQUEOLOGIA II			60	4	8.05	APROVADO POR MÉDIA		
2017	1	ARQL0025	HISTÓRIA INDÍGENA I			60	4	8.38	APROVADO POR MÉDIA		
2017	1	ARQL0052	LABORATÓRIO I			90	4	8.0	APROVADO POR MÉDIA		
2017	1	ARQL0100	PATRIMÔNIO CULTURAL, ARQUEOLOGIA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA MICRORREGIÃO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI			120	5	9.0	APROVADO POR MÉDIA		
2017	1	ARQL0040	PRESERVAÇÃO PATRIMONIAL III			60	3	9.25	APROVADO POR MÉDIA		
2017	1	ARQL0029	TEORIA ARQUEOLÓGICA II			60	4	8.9	APROVADO POR MÉDIA		
2017	1	ARQL0035	TÓPICOS ESPECIAIS DE PRESERVAÇÃO PATRIMONIAL I			60	4	9.25	APROVADO POR MÉDIA		


 SRCA

1000067

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO CNPJ. 05.440.725/0001-14 SECRETARIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO Histórico Escolar		CURSO ARQUEOLOGIA E PRESERVAÇÃO PATRIMONIAL												
RECONHECIMENTO					DATA RECONHECIMENTO		PUBLICAÇÃO D.O.U.		DATA DA EMISSÃO		FOLHA			
PORTARIA SERES/MEC Nº 57. DE 09 DE MARÇO DE 2016					09/03/2016		10/03/2016		11/10/2019		2/2			
SEM/ANO CONCLUSÃO				DATA COLAÇÃO GRAU		DATA EXPEDIÇÃO DIPLOMA		PERFIL CURRICULAR						
2019. 1								ARQ02						
CPF		NOME DO (A) ALUNO (A)				SEXO		FORMA DE INGRESSO		TURNO	PERÍODO	ARG. CLASSIF.		
054.375.733-16		FABIO ISIDIO DOS SANTOS				M		SISU		INTEGRAL	2015.1	518.26		
NATURAL DE:		UF	PAÍS		DATA NASCIMENTO		RG	ÓRG. EXPED.	UF	TÍTULO DE ELEITOR		ZONA	SEÇÃO	UF
VALPARAISO DE GOIAS		GO	BRASIL		11/03/1994		3183419	SSP	GO					
NOME PAI						NOME MÃE								
						GILDETE DOS SANTOS								
ANO	SE MÊS TRIM	CÓDIGO	NOME DA DISCIPLINA				CARGA HORÁRIA TOTAL	CRÉDITOS	NOTA FINAL	SITUAÇÃO CONCEITO		MÉDIA NO PERÍODO		
												8.80		
2017	1		COEFICIENTE DE RENDIMENTO ESCOLAR									8.79		
2017	2	ARQL0058	ARQUEOLOGIA HISTÓRICA I				60	4	7.0	APROVADO POR MÉDIA				
2017	2	ARQL0055	GEOMORFOLOGIA				60	4	9.0	APROVADO POR MÉDIA				
2017	2	ARQL0036	HISTÓRIA DO BRASIL COLONIAL				60	4	8.63	APROVADO POR MÉDIA				
2017	2	ARQL0059	MÉTODOS E TÉCNICAS ARQUEOLÓGICAS III				60	5	7.83	APROVADO POR MÉDIA				
2017	2	ARQL0057	PRESERVAÇÃO PATRIMONIAL IV				60	4	8.5	APROVADO POR MÉDIA				
												8.19		
2017	2		COEFICIENTE DE RENDIMENTO ESCOLAR									8.17		
2018	1	ARQL0073	ARQUEOLOGIA HISTÓRICA II				60	4	10.0	APROVADO POR MÉDIA				
2018	1	ANTR0030	ETNOLOGIA AFRO-AMERICANA				60	4	9.5	APROVADO POR MÉDIA				
2018	1	ARQL0037	HISTÓRIA DA ARTE				60	4	9.5	APROVADO POR MÉDIA				
2018	1	ARQL0062	HISTÓRIA INDÍGENA II				60	4	9.25	APROVADO POR MÉDIA				
2018	1	ARQL0065	MÉTODOS E TÉCNICAS ARQUEOLÓGICAS IV				120	4	8.83	APROVADO POR MÉDIA				
2018	1	ARQL0038	PRÉ-HISTÓRIA DO BRASIL				60	4	7.75	APROVADO POR MÉDIA				
												9.14		
2018	1		COEFICIENTE DE RENDIMENTO ESCOLAR									9.13		
2018	2	ARQL0077	LABORATÓRIO II				90	6	7.0	APROVADO POR MÉDIA				
2018	2	ARQL0075	SEMINÁRIO DE PESQUISA				60	4	8.5	APROVADO POR MÉDIA				
												7.75		
2018	2		COEFICIENTE DE RENDIMENTO ESCOLAR									7.6		
2019	1	ARQL0076	MONOGRAFIA				90	6	10.0	APROVADO POR MÉDIA				
												10.00		
2019	1		COEFICIENTE DE RENDIMENTO ESCOLAR									10.0		
2019	1		INTEGRALIZADO											
NÚMERO DE DISCIPLINAS					TIPO DISCIPLINA				MÉDIA GERAL	COEF GERAL				
AP.	RP.	RF.	TR.	DP.	OBRIG.	OPTATIVA	ELETTVA	ISOLADA	8.24	8.25				
47	2	0	0	0	41	8	0	0						


 SRCA
 Serviço de Registro e Controle Acadêmico
 Rua 1432/51
 BRN

Este Histórico só é válido com a autenticação do SRCA.

000068



Fundação Universidade Federal do
Vale do São Francisco

Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco, no uso de suas atribuições,
tendo em vista a conclusão do curso de Arqueologia e Preservação Patrimonial, na data de 08 de outubro de
2019 e a colação de grau
em 10 de outubro de 2019, confere o título de

Bacharel em Arqueologia e Preservação Patrimonial a

Fabio Isidrio dos Santos

brasileiro, natural do Estado de Goiás, nascido a 11 de março de 1994,
R.G. nº 3.183.419 - PJ

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
Petrolina (PE), 14 de novembro de 2019.

Lucimary Araújo Campos
Secretária de Registro e
Controle Acadêmico

Fabiano Isidrio dos Santos
Diplomado

Juliane Tolentino de Lima
Reitor

000069



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

054 375 733 - 16

Nome

FABIO ISIDIO DOS SANTOS

Nascimento

11/03/1994



130070

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



POLEGAR DIREITO



Robis Irídio dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

00071

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

3183419

DATA DE
EXPEDIÇÃO

18/10/2019

NOME

FABIO ISIDIO DOS SANTOS

FILIAÇÃO

GILDETE DOS SANTOS
JOSÉ ISIDIO NETO

NATURALIDADE

VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO

DATA DE NASCIMENTO

11/03/1994

DOC. ORIGEM

CERT. NASCIMENTO 155660 L 251 F 303
EXP. BRASÍLIA - DF 14/03/1994

CPF

054.375.733-16

Francisco das Chagas Pinheiro Martins
ASST. PESSOAL - Policial Civil Exat.

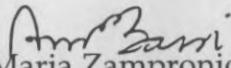
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

0000072

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O signatário da presente, o (a) senhor (a) ANA MARIA ZAMPRONIO BASSI representante legalmente constituído da proponente RM ARQUEOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.982.115/0001-88 declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubiratã, 10 de novembro de 2021.


Ana Maria Zampronio Bassi
CPF nº 930.369.228-49
RG nº 10.376.641

000073



PORTARIA Nº 23, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, pelo período de 12.01.2021 a 31.12.2021:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Laércio França de Oliveira

Secretaria da Administração
Cassilda Ferreira

Secretaria de Obras
José Antônio Lázaro

Secretaria da Assistência Social
Izabel Francelina Bento Calsavara

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria da Educação e Cultura
Neiva Grigio Gindri

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

Secretaria da Saúde
Kerstylen Ragna Meyer

Secretaria do Esporte e Lazer
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria das Finanças e Planejamento
Valdinei da Silva

000074



§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

- I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;
- II - controle geral de contratos;
- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;



X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO



PORTARIA Nº 185, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Constitui Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de promover licitações através das modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Município de Ubiratã, no período de 12/04/2021 a 31/12/2021:

Controladoria Geral do Município
José Paulo Sampaio de Souza
Solange Rodrigues da Silva Fernandes
Solemária de Oliveira Fontin

Gabinete

Geraldo José dos Santos
Maria Inês Bento
Robson Alexandre da Silva
Vanderlei da Silva Sampaio

Secretaria da Administração

Cassilda Ferreira
Félix Tibúrcio de Almeida

Secretaria da Assistência Social

Elisângela Cristina Vieira
Izabel Francelina Bento Calsavara
Juliana dos Santos Ribeiro
Nadir Aparecida Braciforte Carvalho
Orlando dos Santos Filho
Valdete Izidro de Lima Santos

Secretaria de Desenv. Econômico

Laércio França de Oliveira
Reynaldo Borges Reis Neto
Terezinha Bento

Secretaria da Educação e Cultura

Andrea Márcia de Souza
Andréia Brunieri da Silva
Ellen Thais da Silva

Jacó Carvalho
Neiva Grigio Gindri

Secretaria do Esporte e Lazer

José Soares de Brito
Júlio César Menigite
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria das Finanças e Planejamento

Eduardo Vitor Penido da Silva
Rita Soares Neta Figueiredo
Valdinei da Silva

Secretaria de Obras

José Antônio Lázaro
Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida

Secretaria da Saúde

Adriano Jesualdo
Kerstyen Ragna Meyer
Orlando Francisco Vieira Filho
Rozelena Fátima Vieira

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação

Adriana Cândida Sluzovski
João Martos Moreno
José Antônio Torres
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Luiz Antônio Marafon
Odílio Camargo Alves

000077



Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro ou secretário da Comissão.

Art. 2º Dentre os servidores designados no artigo anterior, de acordo com a Secretaria requisitante e o objeto de cada Processo Licitatório, será composta uma Comissão, contendo um Presidente e dois membros, dentre os quais um será designado como secretário para o certame.

Art. 3º Compete a Comissão Permanente de Licitação:

I - a análise e julgamento de licitações nas modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como assinar avisos, editais, atas, pareceres, relatórios e deliberações;

II - conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital; encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade competente;

III - exercer os trabalhos conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 180, de 9 de abril de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE SECCIONAL DO CONTROLE INTERNO.	
MANIFESTAÇÃO Nº - 73/2021	
Finalidade:	Contratação de serviço técnico especializado para o Município.
Base Legal	Lei nº 8.666/93
Requisitante:	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Modo de contratação	Dispensa de licitação, Art. 24, inciso II

Trata-se de análise concomitante efetuado por esta unidade de Controle Interno nos pedidos para abertura de licitação, **Dispensa de licitação**, com fundamento no art. 24, inciso II da lei 8666/93.

Encaminhado pela Divisão de Licitação, para contratação da empresa RM ARQUEOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 33.982.115/0001-88, Contratação de serviço técnico especializado para o Município, no valor de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais). Por se tratar, conseqüentemente de realização de despesas, resta configurado a competência da unidade seccional de Controle interno para análise e emissão da presente manifestação, acerca da legalidade de dispensa de licitação com finalidade de serviço técnico especializado para o Município, que inicialmente analisamos os dados para ao final opinar.

Ressalva-se que a presente manifestação foi baseada unicamente em documentos apresentados junto ao processo, enviados pela secretaria solicitante conforme checkList anexo, ficando presumida a autenticidade dos documentos bem como legitimidade das informações assim como das assinaturas.

No caso em tela, verifica-se a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).



UBIRATÃ

PREFEITURA

000079

Diante do exposto, este órgão de Controle Interno, conclui pela continuidade deste processo estará apto para gerar despesas à municipalidade, encaminhando para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É a manifestação

Ubiratã-PR, 10 de novembro de 2021.

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski
Unidade Seccional de Controle Interno

Recebido em 10/11/21

Nome Legível

Carimbo/Assinatura

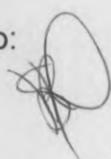
CHECK-LIST - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratação direta - fundamento nos incisos II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993

Solicitante:		Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
Objeto:		Contratação de serviço técnico especializado para o Município.	
Valor		R\$ 9.400,00	
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS		S,N, NA	FL.
01	Processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado. <i>(Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)</i>	S	1-74
02	Autorização do chefe do poder executivo <i>(Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)</i>	S	1
03	Indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma? <i>(art. 72, § 2º, III, art. 14, caput e art. 38 caput Lei nº 8.666/93).</i>	S	4
04	Requisição da secretaria, contendo: a) definição clara do objeto a ser contratado (termo de referência); b) quantitativos; c) local de entrega; d) prazo de entrega; e) assinatura dos responsáveis, <i>(Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)</i>	S	1-9
05	Termo de referência/projeto básico elaborado pelo setor requisitante devidamente assinado pelo secretário? Contendo: <i>(Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)</i> - Descrição clara do objeto inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas. - fundamentação simplificada da contratação - descrição resumida do serviço e da solução apresentada; - requisitos da contratação; - critérios de medição e pagamento; - estimativas dos preços; e adequação orçamentaria.	S	1-9,38
06	Justificativa fundamentada dos quantitativos requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação? <i>(art. 8º e art. 15, §7º, II, da Lei 8.666/93)</i>	NA	-
07	Pesquisa de preços mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros, observada a ordem de preferência: <i>(Lei nº 8.666/93, art. 43, IV - IN 5, de 27/06/2014)</i>	-	-
	I- Portal de Compras Governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br	-	-
	II - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;	-	-

	III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou	-	-
	IV - Pesquisa com os fornecedores.	S	9
08	Mapa (planilha) comparativo dos preços, quando for o caso. (art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, "a", IN/SLTI 02/2008 / art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008)	NA	-
09	Justificativa de preço e da escolha do fornecedor (Lei nº 8.666/93, art. 24) e (art. 26, § único, II da Lei 8.666/93)	S	7
10	Declaração do ordenador de despesa (Art 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101)	S	8
11	Consta justificativa da situação de dispensa com os elementos necessários à sua caracterização? Que deve conter a indicação do dispositivo legal aplicável (Lei nº 8.666/93, art. 24)	S	2
12	Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil) (Lei nº 8.666/93, art. 27, V)	S	72
13	Minuta do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 38,) (quando for o caso)	NA	-
14	Manifestação Jurídica (Lei nº 8.666/93, art. 38, único)	S	40-43
15	Documentação de regularidade do cadastro do fornecedor junto ao SICAF. (Lei nº 8.666/93, art. 28, 29 e 31)	NA	-
16	Documentação de habilitação jurídica. Devem ser Autenticados (pode ser por servidor efetivo) IN-AS 002/2020	Contrato social	S 23-31
		CNPJ	S 32
		Doc. Dos responsáveis	S 54
17	Documentos de regularidade fiscal e trabalhista (certidões negativas) (Lei nº 8.666/93, art. 28, 29 e 31)	Municipal	S 37
		Estadual	S 34
		Federal	S 33
		INSS	N (*)
		FGTS	S 44
18	Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).	Trabalhista	S 35
			S 45-46
19	Qualificação Técnica	S	55-71
20	Nomeação de fiscal e gestor	S	73-74

Data do preenchimento: 10/11/21

Responsável pelo Preenchimento: 



100082

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2021

1. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 5458/2021.
2. **OBJETO:** Contratação de serviço técnico especializado para o Município.
3. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
4. **FORNECEDOR:** RM ARQUEOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.982.115/0001-88, com sede na Rua Manoel Vieira Palma, nº 1652, centro, Município de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo.
5. **VALOR:** R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).
6. **DATA DA RATIFICAÇÃO:** 10/11/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 10 de novembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

CONTRATO Nº 206/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5458/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 95/2021

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP n.º 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **RM ARQUEOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 33.982.115/0001-88, com sede na Rua Manoel Vieira Palma, n.º 1652, centro, Município de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório n.º 5458/2021, Dispensa de Licitação n.º 95/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA O MUNICÍPIO**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DESCRIÇÃO	V. TOTAL R\$
1	Contratação de empresa especializada para Projeto de avaliação de impacto ao patrimônio arqueológico, para atender ao Ofício nº2668/2021/DIVTEC IPHAN-PR/IPHAN-PR-IPHAN para fase de licença ambiental referente à construção do novo aterro sanitário municipal. A empresa deverá atender a seguinte descrição de trabalho: 1. Contextualização arqueológica e etno-histórica da AID do empreendimento, por meio de levantamento de dados secundários, a partir de consulta à bibliografia especializada; 2. Proposição de metodologia de pesquisa para caracterização arqueológica da Área Diretamente Afetada - ADA, prevendo levantamento de dados primários em campo com base em levantamento prospectivo intensivo de sub-superfície; 3. Proposição das atividades de análise e conservação dos bens arqueológicos visando registrar, classificar e conservar o material arqueológico oriundo da execução do Projeto; 4. Indicação de instituição de guarda e pesquisa para a guarda e conservação do material arqueológico localizada em cada unidade federativa onde a pesquisa será realizada; 5. Currículo do arqueólogo coordenador, do arqueólogo coordenador de campo, se houver, e da equipe tecnicamente habilitada; 6. Declaração de participação de TODOS os membros da equipe de pesquisa; 7. Proposição de estratégias de esclarecimento e divulgação dos bens culturais acutelados das atividades a serem realizadas no local, destinadas à comunidade local e ao público envolvido; 8. Proposta preliminar das atividades relativas à produção de conhecimento, divulgação científica e extroversão; 9. Delimitação da área abrangida pelo projeto em formato shapefile; 10. Prova de idoneidade financeira do projeto; 11. Cópia dos atos constitutivos ou lei instituidora, se pessoa jurídica; 12. Relação, quando for o caso, dos sítios a serem pesquisados com indicação exata de sua localização;	R\$ 9.400,00



0084

<p>13. Definição dos objetivos; 14. Sequência das operações a serem realizadas no sítio; 15. Cronograma da execução; 16. Mapa imagem em escala compatível.</p> <p>A execução do Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico deverá ser descrita em relatório denominado Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico, a ser submetido à avaliação do IPHAN, contendo os resultados da pesquisa, nos termos do artigo 20 da Instrução Normativa IPHAN n.o 001/15 e arts. 11 e 12 da Portaria Sphan 07/88.</p> <p>Destaca-se que para a confecção do inventário do acervo deverá ser observado o anexo II da Portaria Iphan 196/2016.</p> <p>Cumpra destacar ainda que as Fichas de Registro de Sítios Arqueológicos deverão ser, necessariamente, apresentadas de acordo com as seguintes regras:</p> <p>1) a. Documento original assinado pelo arqueólogo coordenador digitalizado em formato PDF; 2) b. Arquivo digital em ACCESS com vistas à sua inclusão no Cadastro Nacional de Sítios Arqueológicos – CNSA, após análise e homologação pelo IPHAN.</p> <p>Em relação às plantas e mapas que comporão o relatório, estes deverão ser apresentados em meio digital no formato shapefile (shp), com datum SIRGAS2000. As plantas e mapas apresentados em meio físico deverão conter: grade de coordenadas, escalas gráficas e numéricas e sistema de coordenadas UTM (Datum SIRGAS2000) contendo a área de influência do empreendimento, o posicionamento e delimitação de sítios localizados e/ou conhecidos e demais informações relevantes para a avaliação do impacto na área.</p> <p>Caso o empreendimento sofra alterações na área de influência inicialmente apresentada o IPHAN deve-se apresentar documentação com todos os requisitos, já citados acima, necessários a manifestação deste instituto, ou seja, o arqueólogo coordenador deverá indicar quais serão as alternativas locais para o empreendimento, indicando qual o grau de impacto em cada um dos locais sugeridos.</p>	
<p>Cumpra destacar que a responsabilidade pela conservação dos bens arqueológicos é do arqueólogo coordenador durante a etapa de campo e da instituição de guarda e pesquisa, após seu recebimento, cabendo ao empreendedor executar as ações relacionadas à conservação dos bens arqueológicos decorrentes do empreendimento, incluindo, quando couber, a conservação de bens arqueológicos in situ, a viabilização de espaço apropriado para guarda ou a melhoria de Instituição de Guarda e Pesquisa para bens móveis, como determina o Art. 51 da IN IPHAN n.o 001/15.</p> <p>Ressalta-se que durante a pesquisa arqueológica deverão ser observadas as recomendações para a conservação de bens arqueológicos móveis constantes no anexo I da Portaria IPHAN 196/2016, especificamente os tópicos destinados aos coordenadores de pesquisa arqueológica, aos pesquisadores e demais agentes envolvidos na pesquisa. Vale lembrar que tanto o planejamento quanto a execução das atividades relacionadas à conservação de bens arqueológicos deverão ser realizadas por profissional ou equipe devidamente qualificada. CRONOGRAMA PREVISTO:</p> <p>1- Projeto complementar e portaria de autorização; 2- Atividades de campo, prospecções; 3- Programa de gestão de bens culturais registrado; 4- Registro do Sítio arqueológico; 5- Consolidações dos dados, campo e gabinete, e elaboração do relatório final; 6- Manifestação do IPHAN.</p>	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de quatro meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços compreenderão em:

- A execução do Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico deverá ser descrita em relatório denominado Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico, a ser submetido à avaliação do IPHAN, contendo os resultados da pesquisa, nos termos do artigo 20 da Instrução Normativa IPHAN n.o 001/15 e arts. 11 e 12 da Portaria Sphan 07/88. Destaca-se que para a confecção do inventário do acervo deverá ser observado o anexo II da Portaria Iphan 196/2016.
- Cumpre destacar ainda que as Fichas de Registro de Sítios Arqueológicos deverão ser, necessariamente, apresentadas de acordo com as seguintes regras:
 - a. Documento original assinado pelo arqueólogo coordenador digitalizado em formato PDF;
 - b. Arquivo digital em ACCESS com vistas à sua inclusão no Cadastro Nacional de Sítios Arqueológicos – CNSA, após análise e homologação pelo IPHAN.

5.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e conseqüente aceitação.

6.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.



6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações DA CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o término do evento, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1203	4969	339039050000	Serviços técnicos profissionais	0	9.400,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a

bela, amada e gentil



solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Laércio França de Oliveira.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação a servidora Juliana Bispo Santiago Piva, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Ademir Ferreira Santos.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;



13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.



13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.



14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.



19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 10 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

RM ARQUEOLOGIA MEIDA
Contratada
RM Arqueologia Ltda
CNPJ: 33.982.115/0001-88



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBI RATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.469- ANO: XVI

Página 4 de 6

www.ubirata.pr.gov.br

5. VALOR: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 10/11/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 10 de novembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5458/2021.

2. OBJETO: Contratação de serviço técnico especializado para o Município.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: RM ARQUEOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.982.115/0001-88, com sede na Rua Manoel Vieira Palma, nº 1652, centro, Município de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo.

5. VALOR: R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 10/11/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 10 de novembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5406/2021.

2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 176/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de doces e materiais de consumo para suprir as necessidades das entidades, projetos e programas ligados à secretaria da assistência social.

4. FORNECEDOR (A): LUCIBEL COMERCIO DE DOCES LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.801.584/0001-90, estabelecida à rua Suíca, no nº 2050, CEP nº 85818-300, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

4.1 R\$-25.163,50 (vinte cinco mil cento sessenta três reais cinquenta centavos).

5. FORNECEDOR (A): M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA, inscrita no CNPJ nº 29.889.651/0001-66, estabelecida à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, no nº 1603, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

5.1 VALOR: R\$-36.487,50 (trinta seis mil quatrocentos oitenta sete reais e cinquenta centavos).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 19/10/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/11/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 05 de novembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5411/2021.

2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 181/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de equipamentos de processamento de dados tipo Tablet para ser usado no Programa Criança Feliz, vinculado a secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

4. FORNECEDOR (A): JS SIMOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.981.059/0001-00, situada na Rua Arnaldo Fritz, 609, bairro Warnow, na cidade de Indaial, Estado Santa Catarina.

5. VALOR: R\$-3.100,00 (três mil e cem reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 21/10/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/11/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 08 de novembro de 2021

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5412/2021.

2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 182/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para realizar transporte escolar para atender os alunos residentes na área rural do município de Ubiratã.

4. FORNECEDOR (A): D CAMPOS DA SILVA - TRANSPORTES, inscrita no CNPJ sob o nº 05.006.426/0001-76, situada na Estrada Jandainha, s/nº, Comunidade São João, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná.

5. VALOR: R\$-90.090,00 (noventa mil e noventa reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 25/10/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/11/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 09 de novembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5422/2021.

2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 187/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de material de expediente (Sulfite) para suprir a necessidade das Secretarias da Assistência Social e Educação.

4. FORNECEDOR (A): PAPIROS - MÓVEIS E ELETROS - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 25.325.301/0001-16, estabelecida à rua Santos do Dumont, no nº 1406, CEP nº 87308-832, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-15.594,00 (quinze mil quinhentos noventa quatro reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 21/10/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/11/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 05 de novembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5431/2021.

2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 193/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de resmas de papel sulfite para atender as necessidades dos estabelecimentos de Saúde do Município de Ubiratã, a ser entregue conforme condições, quantidades, exigências em estimativas estabelecidas neste instrumento.

4. FORNECEDOR (A): M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA, inscrita no CNPJ nº 29.889.651/0001-66, estabelecida à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, no nº 1603, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-25.114,20 (vinte cinco mil cento quatorze reais vinte centavos)

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 08/11/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/11/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 08 de novembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5432/2021.





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.469- ANO: XVI

Página 5 de 6

www.ubirata.pr.gov.br

2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 194/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Concessão de uso de espaços comerciais do Terminal Rodoviário Vereador Miguel Ferreira De Barros Filho.

4. FORNECEDOR (A): CESAR MARQUES CARNEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 37.667.523/0001-04, situada na Rua Presidente Costa e Silva, 1562, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná.

4.1 VALOR: R\$-9.863,76 (nove mil oitocentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos).

5. FORNECEDOR (A): EXPRESSO MARINGA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.111.779/0001-72, situada na avenida Monteiro Lobato, nº 473, sala 06 e pátio 2, zona 08, na cidade de Maringá, Estado Paraná.

5.1 VALOR: R\$-15.782,16 (quinze mil setecentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos).

6. FORNECEDOR (A): JUDI HELEN DE AZEVEDO RANIERI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.602.336/0001-46, situada na Rua Benjamin Constant, 329, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná.

6.1 VALOR: R\$-9.864,24 (nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

7. FORNECEDOR (A): VIAÇÃO GARCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 78.586.674/0001-07, situada na Avenida Celso Garcia Cid, 1100, na cidade de Londrina, Estado Paraná.

7.1 VALOR: R\$-16.188,72 (dezesseis mil cento e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos).

8. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 08/11/2021.

9. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/11/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 10 de novembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5433/2021.

2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 195/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestar serviços em veículos da frota municipal.

4. FORNECEDOR (A): CLAUDIO FIORESI UBIRATA - ME, inscrita no CNPJ nº 80.521.677/0001-04, estabelecida à Avenida Ascânio Moreira de Carvalho no nº 430, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

4.1 VALOR: R\$-131.020,00 (cento trinta e um mil vinte reais).

5. FORNECEDOR (A): TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.969.247/0001-81, estabelecida à Avenida Marcílio Daltró, no nº 86, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

5.1 VALOR: R\$-109.850,00 (cento nove mil oitocentos cinquenta reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 09/11/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/11/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 09 de novembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): CASTANHEIRA E MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.139.494/0001-50.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5397/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de elaboração do PPCI (plano de prevenção de combate a incêndio), destinado ao prédio do centro de convivência de idosos de Ubiratã.

VALOR: R\$-1.800,00 (mil e oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): REGINA MÁRCIA MARTINS FRACASSO, inscrito no CPF nº 502.493.209-91, RG 3.163.829-1.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5451/2021.

OBJETO: ALUGUEL DE IMÓVEL PARA BENEFICIÁRIO (ALUGUEL SOCIAL).

VALOR: R\$ - 3.000,00 (três mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): REGINA MÁRCIA MARTINS FRACASSO, inscrito no CPF nº 502.493.209-91, RG 3.163.829-1.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5452/2021.

OBJETO: ALUGUEL DE IMÓVEL PARA BENEFICIÁRIO (ALUGUEL SOCIAL).

VALOR: R\$ - 3.000,00 (três mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: RM ARQUEOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.982.115/0001-88.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5458/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA O MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): N A CUSTODIO COELHO E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.672.367/0001-02.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5383/2021.

OBJETO: Aquisição de matérias de construção para manutenção do barracão do CRAS.

VALOR: R\$-7.266,20 (sete mil duzentos sessenta e seis reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25/10/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): A.R.BASAGLIA-ME, inscrita no CNPJ nº 05.070.496/0001-93.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5383/2021.

OBJETO: Aquisição de matérias de construção para manutenção do barracão do CRAS.

VALOR: R\$-3.771,90 (três mil setecentos e setenta e um real e noventa centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25/10/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): D. MATIUSSI & CIA.LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 82.312.018/0001-93.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5383/2021.

OBJETO: Aquisição de matérias de construção para manutenção do barracão do CRAS.

VALOR: R\$-2.964,00 (dois mil novecentos sessenta e quatro reais).

DATA DA ASSINATURA: 25/10/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): SUCUPIRA & SUCUPIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.714.214/0001-30.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5396/2021.

OBJETO: Aquisição parcelada de Pó de Pedra destinado a Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

VALOR: R\$-55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): LUCIBEL COMERCIO DE DOCES LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.801.584/0001-90.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5406/2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	95
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	5458
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA O MUNICÍPIO
Dotação Orçamentária*	1200318541001420453390390500
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	9.400,00
Data Publicação Termo ratificação	10/11/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 6646640912 ([Logout](#))

Pesquisar...



Processos Licitatórios.

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)
 / Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=45acb5515f3m45&nc=46>)
 / Lista

TODOS	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015
2014	2013	2012	2011	2010	0		

Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=45acb5515f3k45&nc=46&id_modalidade=1)	2
Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=45acb5515f3k45&nc=46&id_modalidade=2)	207
Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=45acb5515f3k45&nc=46&id_modalidade=3)	139
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=45acb5515f3k45&nc=46&id_modalidade=4)	408
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=45acb5515f3k45&nc=46&id_modalidade=5)	2408
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=45acb5515f3k45&nc=46&id_modalidade=6)	125
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=45acb5515f3k45&nc=46&id_modalidade=7)	631
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=45acb5515f3k45&nc=46&id_modalidade=8)	52
Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=45acb5515f3k45&nc=46&id_modalidade=10)	27
Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=45acb5515f3k45&nc=46&id_modalidade=14)	1

Abertura: 10/11/2021

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5458/2021 - DISPENSA POR LIMITE 95/2021

Publicação: 10/11/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação**Valor Máximo:** R\$ 9.400,00**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA O MUNICÍPIO

 Anexos **TERMO DE DISPENSA** (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=45acb5515flc45&nc=46&id=23244453>)

🕒 Última atualização: 12/11/2021 09:37:38

 Fale Conosco **Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt** CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná (44) 3543-8000 ubirata@ubirata.pr.gov.br [Voltar ao Site](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?) (<http://ubirata.pr.gov.br>)**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

🕒 Última Atualização: 12/11/2021 09:43:09